



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3449—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

### SEÇÃO I - JUDICIAL

2 <sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.....	1
1 <sup>a</sup> TURMA RECURSAL .....	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	83

### SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	84
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	86
DIRETORIA GERAL .....	87

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 37/2014

Serão julgados pela 2<sup>a</sup> CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, na 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005740-24.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0002459-42.2014.827.2722, DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI

ADVOGADO: PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN

AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA CORDEIRO

ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

#### 02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004316-44.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000188-36.2014.827.2730, DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO



EMBARGADO: WEIDSON DA SILVA  
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005849-38.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REINVIDICATÓRIA Nº 5002192-71.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTES: OSTERNO ROBERTO DE OLIVEIRA E MARIA IRCE GOMES DE SOUSA

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ E OUTRO

AGRAVADOS: ANGÉLICA ADRIENE THOMAZ DE SOUZA PRADO, FREDERICO FORMETI THOMAZ DE SOUZA PRADO, ADRIANA PRADO DE SOUZA E JOSÉ THOMAZ DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADAS: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO E ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>
Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Vogal</b>

**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006390-71.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2008.0010.3435-5, DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: F. R. L.

ADVOGADO: JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES

AGRAVADOS: L. R. L REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. G. B. M.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>
Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Vogal</b>

**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004940-93.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 0007756-09.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: MICHELLE DE POLO E DANIELA REZENDE ABRAH SARRI

ADVOGADA: GABRIELA SILVA OLIVEIRA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010417-46.2013.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000405-06.2013.827.2705, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: D. A. C.

ADVOGADO: DANIEL ALVES CELESTE

AGRAVADO: K. D. A., REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. A. D. A.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Convocado Agenor Alexandre da Silva

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal**

**11. APELAÇÃO – AP 0007852-63.2014.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0007850-93.2014.827.0000 E AP 0002624-10.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000008-81.1999.827.2722, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: IRANA DE SOUZA COELHO AGUIAR

APELADO: CALÇADOS C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Relator**

Juiz Agenor Alexandre da Silva

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

**12. APELAÇÃO – AP 0007850-93.2014.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0007852-63.2014.827.0000 E AP 0002624-10.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000009-66.1999, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: IRANA DE SOUZA COELHO AGUIAR

APELADO: CALÇADOS C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes

**Relator**

Juiz Agenor Alexandre da Silva

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

**13. APELAÇÃO – AP 0003313-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010634-56.2012.827.2706, DAS 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ILDEMILIA APARECIDA OLIVEIRA

ADVOGADOS: ANDRÉ FANCELINO DE MOURA E MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

PROCURADORA DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Vogal**

**14. APELAÇÃO – AP 0003375-94.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 5010900-43.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VALDEREZ FRAGOSO PEREIRA CABRAL

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**15. APELAÇÃO – AP 5005600-70.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE ESCRITURA E DE TRANSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 12726.2005, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: TUBOTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES DO TOCANTINS

ADVOGADOS: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN, DULCE MARIA PALMA PIMENTA FURLAN

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROC. MUNIC.: THIAGO LOPES BENFICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**16. APELAÇÃO – AP 5003848-97.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COMINATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS Nº 2004.0000.4879-1/0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADA: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA, ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES, CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTROS

APELADA: REAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADOS: JOCIMAR MOREIRA SILVA, LUCINEIDE DE OLIVEIRA, ODILON GUIMARÃES PIRES E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Revisor</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**17. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0008976-81.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONVERSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL Nº 5001188-63.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR

ADVOGADAS: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO, ANA PAULA FERREIRA DE MOURA

APELADO: ANTÔNIO ALBERTO FILHO

ADVOGADOS: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA E ORIVAN GONÇALVES DE LIMA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Vogal</b>

**18. APELAÇÃO – AP 0003345-59.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5010948-02.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AMERICANAS S/A

ADVOGADOS: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR E JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

APELADO: CARLOS ALMEIDA DE ASSIS

ADVOGADOS: AMANDA MENDES DOS SANTOS E PAULO ROBERTO DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)



APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
RELATOR EM SUBSTITUÇÃO: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. REVELIA DO INSS. NÃO ACOLHIMENTO. 1. Apesar da revelia do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, os efeitos de presunção de veracidade dos fatos alegados não lhes são aplicados, pois se trata de pessoa jurídica de direito público, cujos direitos são indisponíveis, a teor do art. 320, II, do CPC. COBRANÇA DE VALORES REFERENTES AOS BENEFÍCIOS DE TEMPO PRETÉRITO (PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO ÚLTIMO BENEFÍCIO E A DATA DO RETORNO AO TRABALHO). IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELO NÃO PROVIDO. 1. Cabe ao Medico Perito do INSS fazer o exame físico do segurado e opinar sobre suas condições de retorno ao trabalho, na função, ou readaptado em outra atividade que lhe garanta a subsistência. (Precedentes do STJ). 2. Apelo conhecido e NÃO PROVIDO.

**ACORDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Des. MOURA FILHO e Exmo. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça: Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas, 14 de outubro de 2014. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Relator em Substituição.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006375-05.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000307-88.2013.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

APELADO: VALDINEI RIBEIRO SOARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO. ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA. AUSÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. NECESSIDADE. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.- *Ante a inéria do Autor em promover o andamento do feito, o mesmo deve ser intimado pessoalmente para se manifestar nos autos. - Verifica-se, contudo, que o Autor não foi intimado, não podendo assim, o processo ser extinto, tendo em vista o rigor do artigo 267, e seu parágrafo 1º. - Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação pessoal do autor para suprir o vício em 48 (quarenta e oito) horas, o que não ocorreu no presente caso. Precedentes do STJ. - Recurso ao qual se dá provimento, para cassar a sentença de primeiro grau, para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem com o fim de dar prosseguimento ao processo.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS).Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Ilustre Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas-TO, 08 de outubro de 2014.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007174-48.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5017505-68.2013.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADOS: SHEILA DE MIRANDA BENICCHIO REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 257, DO CPC. INTIMAÇÃO DA PARTE. DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO. AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS DEILIGÊNCIAS NECESSÁRIOS AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.CONFIGURAÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL PRÉVIA DO AUTOR.DESNECESSIDADE.RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- *Ante a inéria do autor em promover os atos e diligências adequados ao regular andamento do feito, mesmo após ser intimado para se manifestar acerca da comprovação do recolhimento das custas processuais, deve ser cancelada a distribuição do feito, com a consequente extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 257, I, CPC.*

*termos do artigo 257, do CPC, vez que a parte se manifestou em petição somente após a prolação da r. sentença que extinguiu o feito, quando já havia precluído o prazo para tanto.- Verifica-se, portanto, que mesmo após as advertências deliberadas pelo Magistrado, o autor deixou de promover as diligências necessárias, com a devida comprovação do recolhimento das custas, justificando, desse modo a prolação da r. sentença, ora atacada.- Ressalto que, nestes casos, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é unânime no sentido da desnecessidade da intimação pessoal do autor, com a aplicação automática da cominação prevista no artigo 257, do CPC. Precedentes do STJ.- Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter intacta a r. sentença de primeiro grau.*

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Des. MARCOVILLAS BOAS).A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Ilustre Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas-TO, 08 de outubro de 2014.

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 5003603-18.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000012-54.1991.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: AIRTON A. SCHUTZ

APELADO: JOAO AIRES LEMOS

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO EXECUTADO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- Na espécie verifica-se a inexistência de citação por encargo exclusivo do exequente, não se podendo atribuir a ausência de citação à morosidade do Judiciário, não se aplicando o enunciado da Súmula 106 do STJ, pois restou caracterizado a responsabilidade do Município exequente, que mesmo sendo intimado por três vezes desde 1996, quedou-se inerte.- A antiga redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN (redação anterior à LC n. 118/2005) determinava como causa interruptiva da prescrição a citação pessoal do devedor, sendo que o mero despacho que determina a citação não possuía o efeito de interromper a prescrição.- No caso vertente não se realizou a citação do devedor, e, justamente por esse fundamento o Magistrado singular decretou a prescrição do crédito tributário.- Portanto, correta a sentença monocrática recorrida. Precedentes do STJ.- Apelo a que se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS).Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 08 de outubro de 2014.

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 0007510-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO N.º 0003215-02.2014.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: WESLEY ANDRADE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO: SILVANO LIMA REZENDE

APELADOS: BENEDITO VICENTE FERREIRA JÚNIOR E FRANCISCO LOURO DA COSTA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DEFESA DE POSSE – VIA INADEQUADA. 1. Os apelantes pretendem, através dos embargos de terceiro, defender a continuação da posse da área em litígio, sob o fundamento de que exercem posse velha e de boa-fé e não foram incluídos no polo passivo da ação de reintegração de posse proposta pelo proprietário do imóvel rural. 2. A sentença recorrida reconheceu e declarou que os posseiros podem e devem defender a alegada posse legítima da área, mas no bojo da ação possessória e não através de embargos de terceiros. 3. Depreende-se dos autos que os posseiros/apelantes foram todos incluídos no polo passivo da demanda possessória, sendo determinada pelo magistrado a quo a citação pessoal de todos, restando integralmente atendida a pretensão dos mesmos, qual seja, a de defender judicialmente as respectivas posses. 4. Recurso a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.Votaram com o relator:Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO.Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas-TO, 08 de outubro de

2014.Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator .

#### **AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0007034-14.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/CPARTILHA DE BENS E ALIMENTOS C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS C.C. CAUTELAR DE ARROLAMENTO COM PEDIDO LIMINAR – PROC. Nº 0000204-44.2014.827.2712 JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

AGRAVANTE: A. B. S.

ADVOGADOS: CARLOS ANDRÉ ANCHIETA E CLEMENTE BARROS VIEGAS

AGRAVADO: J. M. DA S.

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRADO DE INSTRUMENTO – MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL – IMÓVEL RURAL PERTENCENTE AO AGRAVADO – BENFEITORIAS ACRESCIDAS À PROPRIEDADE DURANTE A CONVIVÊNCIA – NECESSIDADE DE INCLUIR A FAZENDA ENTRE OS BENS ARROLADOS – MEDIDA QUE VISA ASSEGURAR A NÃO ALIENAÇÃO DOS BENS ANTES DE RESOLVIDA A PARTILHA NO JUÍZO A QUO – AGRADO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. A agravante aduz que conviveu em regime de união estável com o agravado, como se fossem marido e mulher, por cerca de 29 (vinte e nove) anos, tornando a vida em comum pública e notória, conforme documentos anexados aos autos principais. 2. Não se afigura razoável presumir que em todos esses anos de convivência, à propriedade não tenham sido acrescidas quaisquer benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, de modo a representar um provável acréscimo patrimonial, como fruto do esforço comum do casal, excluindo-se, por óbvio a aquisição da terra nua como já mencionado pela própria agravante. 3. Caracterizado o fundado receio de dano irreparável consistente no fato de haver risco à preservação da meação ante a possibilidade de desequilíbrio na partilha, aliado às peculiaridades fáticas do caso em apreço a inclusão da propriedade imóvel dentre os bens arrolados é medida que se impõe. 4. Isso porque não é difícil perceber que, em caso de alienação do bem principal, à toda evidência os seus acessórios também restarão alienados, dada as características das benfeitorias realizadas em imóveis rurais de uma forma geral, cuja retirada se revela praticamente impossível, a exemplo de currais, cercas, represas, casas e demais construções, etc. 5. Agrado de Instrumento a que se dá provimento, para confirmar a decisão concessiva da medida liminar que determinou o arrolamento do imóvel rural descrito na ação principal, sem alterar a titularidade do agravado, como proprietário da terra, conforme já admitido pela própria agravante.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.Votaram com o relator:Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO.Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal.Representou a Procuradoria- Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas-TO, 08 de outubro de 2014.Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator .

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0005848-53.2014.827.0000**

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – AUTOS Nº. 5000013-96.2005

APELANTE: WANDERLEY MARCONI

ADVOGADOS: LUCAS MARTINS FERREIRA E CESÂNIO ROCHA BEZERRA

APELADOS: WILMAR BATISTA COUTO, PEDRO ROBERTO GARCIA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADOS: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO CIVIL - AÇÃO INDENIZATÓRIA – VEÍCULO ADQUIRIDO EM LEILÃO – SUBROGAÇÃO DE CONTRATO DE SEGURO – ENTREGA DO BEM NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O BEM – ALEGAÇÃO DE DANOS EM DECORRÊNCIA DE REMARCAÇÃO ILEGAL DO NÚMERO DO CHASSI – CONDUTAS NÃO ESPECIFICADAS – AUSENCIA DE PROVAS – ATO, EVENTO DANOSO , AUTORIA E NEXO DE CAUSALIDADE NÃO DEMONSTRADOS – INEXISTÊNCIA DE DEVER DE INDENIZAR – SENTENÇA PELA IMPRODÊNCIA DA INICIAL CONFIRMADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Em se tratando de pedido que visa indenização por danos morais e materiais, cabe ao autor demonstrar objetivamente a ocorrência efetiva do dano, o ato causador e os seus autores, e ainda, o nexo de causalidade entre ambos. 2. Assim, conforme a documentação que instrui o feito, a recorrida recebeu o veículo (para indenização e cobertura securitária) com o mesmo número de chassi que foi entregue ao apelante, vale dizer se ocorreu remarcação, isto se deu antes da vistoria para contratação do seguro. 3. Dentro deste contexto não há dúvida que a responsabilidade civil que gera o dever de indenizar depende da demonstração do dano, ao ato causador do dano, e do nexo de causalidade entre um e outro. Beste sentido é reiterada a nossa jurisprudência colacionada no voto condutor. 4. Sob o aspecto processual, observa-se que o pedido do autor/apelante também não satisfaz as exigências do art. 333 do CPC, que impõe ao autor o ônus de demonstrar a existência do direito à indenização. 5. Assim, evidente que o autor deveria fazer prova da sua alegação, apontando

objetivamente qual a conduta ou qual a participação de cada um dos requeridos para remarcar o chassi do veículo, e bem assim, em que consistem os danos materiais e morais que aduz ter sofrido. 6. Recurso a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4<sup>a</sup> Turma Julgadora da 2<sup>a</sup> Câmara Cível do egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Revisor (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO), o qual ratificou a revisão lançada aos autos. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 08 de outubro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

#### **REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0005956-82.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AUTOS Nº. 000028691-2014

REMETENTE: JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINIA

AUTOR: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA

REQUERIDO: MANOEL SILVINO GOMES NETO

PGJ: PROC. JUSTIÇA JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA: RECURSO NECESSÁRIO – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO – APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONVÊNIO FНDE PELO EX-GESTOR – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO - INTERESSE PROCESSUAL EXTENSIVO AO MUNICÍPIO – PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERESSADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DA LEI Nº. 8429/92 – LEGITIMIDADE ATIVA POSITIVA – REMESSA NECESSÁRIA PROVIDA PARA CASSAR A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.** 1. Na hipótese, a sentença pela extinção do feito sem julgamento de mérito deve ser cassada, para que outra seja proferida pelo Juízo de 1º Grau, apreciando o mérito, em vista da confusão havida entre os institutos da ação de prestação de contas, caso em que o Município seria incompetente para postular em Juízo e a ação de improbidade administrativa. 2. A Lei nº. 8.429/92, que dispõe sobre a improbidade administrativa e as sanções aplicáveis, em seu art. 17, estabelece que a ação respectiva será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica de direito público interessada, dentro de 30 (trinta) dias da efetivação da medida cautelar. 3. Recurso necessário, para cassar a sentença proferida em 1º Grau, e bem assim determinar o retorno dos autos para que seja julgado o mérito da ação.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4<sup>a</sup> Turma Julgadora da 2<sup>a</sup> Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO). Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 08 de outubro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

#### **APELAÇÃO Nº 0011353-25.2014.827.0000**

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS

REFERENTE :AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000142-48.2003.827.2729

APELANTE :MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR :PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO :JOÃO BATISTA GOMES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR :Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA - APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO CONFIRMADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA – DESNECESSIDADE.** 1 - Nos termos do caput do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional. 2 - Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor interrompia o prazo prescricional. 3 - Assim, in casu, considerando que a execução, proposta em 2000, diz respeito aos lançamentos do IPTU e TAXAS referentes aos anos de 1996/1999, com vencimento no dia 31/03 dos respectivos exercícios, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida do executado, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0011353-25.2014.827.0000 na sessão realizada em 08/10/2014, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 13 de outubro de 2014.

**APELAÇÃO Nº 5001485-69.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5003375-10.2012.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, HUDSON JOSÉ RIBEIRO E OUTROS

APELADO: ANTÔNIO DIAS SOBRINHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEC. LEI 911/69. SENTENÇA EXTINTIVA COM BASE NO ART 267, I DO CPC. TÍTULO PROTESTADO – MORA COMPROVADA. 1 - Considera-se em mora o devedor pelo simples vencimento do prazo para pagamento da dívida, podendo o credor comprová-la mediante carta registrada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título. 2 - Comprovada a mora pelo protesto juntado aos autos, indevida a extinção do feito sem julgamento de mérito (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69).

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5001485-69.2013.827.0000 na sessão realizada em 08/10/2014, sob a Presidência, do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que neste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Jacqueline Borges Silva Tomaz.Palmas/TO, 13 de outubro de 2014.

**AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5005183-83.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000194- 98.2013.827.2727 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: JOSÉ VILCLEBER DA SILVA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO.** AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO DO BEM APREENDIDO ATÉ O DESLINDE DA DEMANDA PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. - A alienação do bem antes do deslinde da ação ofende o princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional, ademais não haverá prejuízo à instituição agravante visto que o débito que busca receber poderá ser quitado, de duas formas, com o pagamento pelo devedor, devendo-lhe ser oportunizado tal possibilidade, ou pela alienação do bem, após deliberação do juízo, com o julgamento da ação de busca e apreensão.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 5005183- 83.2013.827.0000 na sessão realizada em 08/10/2014, sob a Presidência, do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que neste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Jacqueline Borges Silva Tomaz.Palmas/TO, 13 de outubro de 2014.

**1ª TURMA RECURSAL**

**Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 024/2014**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-22 DE OUTUBRO DE 2014.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 24ª (vigésima quarta) sessão extraordinária de julgamento, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 2014, quarta-feira, às 9 horas

ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

**01-RECURSO INOMINADO Nº 0008994-59.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas –TO – Região Central

Natureza: Cobrança

Recorrente(s): Condomínio Espaço Médico Empresarial

Advogado(s): Dra. Graziela Tavares de Souza Reis; Dra. Márcia Ayres da Silva

Recorrido(s): Marco André Doege

Advogado(s): Dr. Reinaldo Poggio e Dr. Murilo Sudré Miranda

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**02-RECURSO INOMINADO Nº 0004332-52.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Reparação de Danos Morais c/c Tutela Antecipada e Inversão do Ônus da Prova

Recorrente(s): Jair Rodrigues Pereira

Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas

Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda; Dr. Wesley Silvestre Xavier

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5006715-49.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Marcieide Alves da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 0006094-06.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Dr. Rafael Dalla Costa, Dr. Geraldo Freitas

Recorrido(s): Vanuza Martins

Advogado(s): Dr. Ivahir Rodrigues Marques Junior

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 0006340-02.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e materiais e pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Brasil Telecom Celular S/A (Oi Móvel S/A)

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido(s): Janay Garcia

Advogado(s): Drª. Janay Garcia

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 0006647-53.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos morais e inversão do ônus da prova

Recorrente(s): Patrícia Soares Pereira

Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas

Recorrido(s): Bud Comércio de Eletrodomésticos – Ltda. - Compra Certa Brastemp

Advogado(s): Drª. Alessandra Rose de Almeida Bueno, Dr. Alfredo Zucca Neto

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 0007598-47.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança de honorários

Recorrente(s): Marco Antonio de Sousa // Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Drª. Leiliane de Souza Muller (1º Recorrente) // Dr. Osmarino José de Melo (2º Recorrente)

Recorrido(s): Conceição de Maria Ferreira da Paz

Advogado(s): Drª. Mônica Araújo e Silva

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 0008656-85.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Axixá-TO

Natureza: Ação de indenização de seguro DPVAT

Recorrente(s): Pedro Rodrigues de Morais

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros, Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Não constituído

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0009777-51.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação para anulação de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido liminar

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Maria de Lourdes da Conceição Azevedo

Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares, Dr. Marcilio Nascimento Costa

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 0004884-17.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais c/c pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Jozelino Rodrigues Barboza

Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza, Dr. Luiz Armando Carneiro Veras

Recorrido(s): M&V Construções e Incorporações

Advogado(s): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 0005271-32.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Gurufer Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda.

Advogado(s): Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Recorrido(s): Gomes e Paolini Ltda. - ME

Advogado(s): Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino, Dr. Murilo Sudré Miranda, Dr. Gustavo Prochnow Wollmann

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 0006341-84.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de cobrança de honorários advocatícios

Recorrente(s): CEACOP – Centro Especializado em Anestesiologia Cirurgia Ortopédica de Palmas Ltda.

Advogado(s): Dr. Adonis Koop, Dr. José Francisco de Oliveira Santos

Recorrido(s): Igor Ferreira da Silva

Advogado(s): Dr. Mateus Rossi Raposo

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 0006779-13.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por dano moral e material com repetição de indébito

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Iraides Maria Alves de Paula

Advogado(s): Drª. Marília Rodrigues de Carvalho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 0007169-80.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): José Carlos Morais de Sousa

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 0007183-64.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): David Ariel Silva Junior

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 0007293-63.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por danos morais c/c pedido de antecipação da tutela

Recorrente(s): Balão da Informática (Ecco do Brasil Informática e Eletrônicos Ltda.)

Advogado(s): Drª. Raquel Frattin

Recorrido(s): Gleidison de Jesus

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 0007294-48.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c danos morais

Recorrente(s): Dayse Gomes da Silva

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Recorrido(s): Manollo Construções

Advogado(s): Drª. Michelle de Fátima Borges dos Reis

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 0007307-47.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Abril Comunicações S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido(s): Antonia Santana de Arruda

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 0007358-58.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos morais e lucros cessantes

Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A (Oi Móvel S/A)

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido(s): João Batista Ferreira Alves

Advogado(s): Dr. Heber Renato de Paula Pires

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 0007369-87.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Rubens Soares Machado

Advogado(s): Dr. Marcio Viana Oliveira

Recorrido(s): Ariana Cristina Santos Sousa

Advogado(s): Dr. Ronaldo Cirqueira Alves

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 0007391-48.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Novo Acordo-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Warre Engenharia e Saneamento Ltda.

Advogado(s): Dr. João Amaral Silva

Recorrido(s): Maria Aparecida Pereira Dos Reis Oliveira

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 0007492-85.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Claudio Felipe Palaci Junior

Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima

Recorrido(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr. Robson Cunha do Nascimento Junior

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 0007612-31.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Passaredo Transportes Aéreos Ltda.

Advogado(s): Dr. Bernardino de Abreu Neto

Recorrido(s): Egildo Alves da Silva

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**Obs.: Impedimento do Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 0007739-66.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais

Recorrente(s): Paganini Consultoria e Negócios Ltda.-ME

Advogado(s): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Recorrido(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco FINASA BMC) S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 0008510-44.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização de cobrança de honorários advocatícios c/c restituição de valores

Recorrente(s): Morais, Castilho e Brindeiro - Sociedade de Advogados

Advogado(s): Drª. Patrícia Pereira da Silva, Dr. Oscar Luis de Morais

Recorrido(s): Marcelo de Souza Toledo Silva

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 0008511-20.2014.827.9200**

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Morais, Castilho e Brindeiro - Sociedade de Advogados

Advogado(s): Drª. Patrícia Pereira da Silva, Dr. Oscar Luis de Morais

Recorrido(s): Marcelo de Souza Toledo Silva

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,  
 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.  
 3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Heriberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato NELSON BEZERRA FILHO, brasileiro, casado, nascido aos 01/01/1957, filho de Nelson Bezerra e Geralda Cândida Bezerra, portador do RG nº 25255096 SSP/SP e CPF nº 130.388.518-25, estando atualmente em local incerto e não sabido, da SENTENÇA proferida às fls.38, dos autos de TCO Nº 2012.0002.5106-7, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto,nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, V e 114, II, todos do CPB. P.R.I. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Ananás/TO, 25 de junho de 2014. Heriberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2008.0003.4004-2 – (38/08)- Guia de Execução Penal**

Apenada: Sandra Ferreira dos Santos

Artigo: 302, parágrafo único, Inciso I, da Lei n. 9.503/97, c/c art. 70 do C. Penal

Advogado: Dr. Paulo Caetano de Lima – OAB/TO n. 1521-A

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA-** Diante do exposto, nos termos do artigo 733, do CPP c/c art. 146, da Lei n. 7.210/84, julgo extinta a pena imposta a SANDRA FERREIRA DOS SANTOS. Transitada em julgado, oficie-se a Justiça Eleitoral local, determinando o restabelecimento dos direitos políticos da reeducanda, bem como providenciem os cálculos das custas processuais, intimando-se a reeducanda para efetuar o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Transcorrendo in albis o prazo de recolhimento das custas, providencie sua prenotação junto a contadoria judicial (- 1.000,00), ou providencie a inscrição do débito em dívida ativa (+ 1.000,00) e arquivem-se, com as baixas de estilo. Ocorrendo o pagamento das custas, arquivem-se mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 25/setembro /14, Dr. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2007.0003.0348-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: AUGUSTO NERY SOUSA MENDES E OUTRA

ADVOGADO (A): ARGENTINO PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 6955

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000159-27.2001.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0001.9846-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: EMILIO PERICLES ARAUJO BRITO

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIA R- OAB/TO 1750

REQUERIDO: EDMILSON SOARES CORREIA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012321-68.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2008.0007.5009-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: JULIO WATANABE

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000616-15.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2006.0002.4209-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO (A): HENRIQUE ROCHA NETO – OAB/GO 17.139 e MARIO PEDROSO – OAB/GO 10.220

REQUERIDO: PAVAN IND. COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000174-54.2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2007.0001.9046-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: SUPERMERCADO LOS MANOS LTDA

ADVOGADO (A): EDIMÉ RODRIGUES PARENTE DE ARAÚJO – OAB/TO 2.075

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000158-42.2001.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0003.6766-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: RAIMUNDO TORRES LAURINDO e outra

ADVOGADO (A): FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

REQUERIDO: DOMINGOS ARRUDA DE SOUZA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5012316-46.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### Autos n. 2007.0003.4527-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AGRIMAX – DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: J. P. GUEDES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000367-40.2003.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### Autos n. 2011.0001.5620-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DIOMARA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): FRANCISCO DE OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A e PAULO R. M. THOMPSON FLORES – OAB/DF 11.848

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001970-70.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### Autos n. 2011.0009.4844-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ARAGUAINA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001969-85.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### Autos n. 2006.0002.6230-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600 e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/DF 12.011

REQUERIDO: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000171-02-2005.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2009.0006.2717-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: GILMAR NATIVIDADE DE OLIVEIRA E OUTRA  
ADVOGADO (A): MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO3691-B

REQUERIDO: FRANCIVALDO LEAL FEITOSA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000848-90.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2009.0005.7691-8 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

REQUERENTE: FABIANO PEIXOTO CARDOSO  
ADVOGADO (A): ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643 E FLAVIO PEIXOTO CARDOSO OAB/TO 3919

REQUERIDO: GILMAR NATIVIDADE OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600 E MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES- OAB/TO 3991-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000849-75.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2010.0005.3899-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MANOEL SANTANA OLIVEIRA E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001217-50.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2007.0003.5669-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MAFRA E OUTRA  
ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: ANTONIO BRILHANTE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000584-20.2002.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2006.0001.9273-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: WAGNER BATISTA LACERDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000117-70.2004.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2006.0002.6221-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ELLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO (A): HELOISA BRANDA PENTEADO – OAB/SP 263.627, ANA CAROLINA REHDER – OAB/SP 254.851 e PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA – OAB/RJ 90.970

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – AOB/TO 331

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000209-77.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2006.0003.8550-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: IRACYAN BARROS LEITE

ADVOGADO (A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA – OAB/TO 2.262

REQUERIDO: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000208-92.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **Autos n. 2009.0000.7494-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423; HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422; MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: MADEREIRA PREDILETA LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217, LARA CARVALHO NAVES – OAB/TO 5722, HELIO FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/TO 21.488 e WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000005-63.1988.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

#### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS º 2012.0001.1738-7**

Requerente:MARIA DEUSA DA CONCEIÇÃO

Advogados:DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR

Requerido:JANAINA ALMEIDA MARTINS DE SÁ

Advogado:DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB-TO 1976

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012.276.64.2012.827.2706.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de outubro de 2014.(m4).

#### **AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE — 2010.0002.6914-8**

Requerente: JOAQUIM FERREIRA NUNES

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO 1440A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador:

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001220-05.2010..827.2706.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

#### **AÇÃO: SERVIDAO DE PASSAGEM — 2006.0005.7883-5**

Requerente: NOVATRANS ENERGIA S/A

Advogado: BERNARDO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA-OAB/DF 7669

Requerido: ANTONIO FERNANDO BEZERRA E OUTRO

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000366-55.2003.827.2706.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO 14 de Outubro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.9732-0**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489A

Requerido: POLIANA LOPES DE SOUSA DE CARVALHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012305-17.2012.827.2706.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

#### **AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0006.0449-4**

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogados: DR. OSMARINO OAB-TO 779

Requerido: ANTÔNIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000157-57.2001.827.2706.** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de outubro de 2014.(m4).

**AUTOS: 2007.0001.8096-1/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente/Embargado: VALCIMAR SENA MORAIS

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

Requerida/Embargante: FRIGORIFICO MARGEN

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.133/134, NO PRAZO DE 05 DIAS.

DESPACHO: INTIME-SE a parte embargada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca dos embargos de declaração, eis que possuem efeito infringente.Araguaína/TO, em 26 de setembro de 2014.(AP)

**AUTOS: 2006.0001.0446-9/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ALMEIDA E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652; RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117; RENATO DE CARVALHO FERRAZ – OAB/TO 5448.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.276/278, NO PRAZO DE 05 DIAS.

DESPACHO: Ante os efeitos infringentes dos Embargos de Declaração, INTIME-SE a parte contrária para manifestar-se em 5 (cinco) dias.INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2014. (AP)

**AUTOS: 2009.0002.4908-9/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8190

Requerida: WAGNER DE CARVALHO FREITAS

Advogado: DEFENSOR PUBLICO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO NA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2008.0008.0511-0**

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224

Requerido: ASCANIO BOLIVAR MORAIS LAMOUNIER

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000152-35.2001.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

**AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.0009.1853-7**

Requerente: ALAIR JOSE DE PAULA

Advogado: ANDRE FRANCELINO DE MOURA-OAB/TO 2621

Requerido: AUTOFIX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EPP LTDA E OUTROS

Advogado: não constituída

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001211-43.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

**AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2009.0012.3791-2**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: JOSE ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000843-68.2009.827.2706.**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO — 2007.0003.9802-9**

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI-OAB/TO 2188

Requerido: MARIA APARECIDA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000583-35.2002.827.2706.**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2008.0007.4331-0**

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: SERENA COMERCIO DE AGUA DE COCO LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000845-38.2009.827.2706.**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0006.1193-4**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489

Requerido: KASSIO BEZERRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012295-70.2012.827.2706.**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0005.7893-2**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: AMAURY MOREIRA DE ANDRADE

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000364-85.2003.827.2706.**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Outubro de 2014.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0006.1473-9-Impugnação à Justiça Gratuita**

Requerente(s): Central do Pano

Advogado(s): Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B Dra Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

Requerido(s): Emilda Pereira de Souza

Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A Dra. Maria Euripa Timóteo – OAB/TO 1263

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5021097-23.2013.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **Autos nº 2012.0002.3808-7 – Rescisão Contratual**

Requerente(s): Emilda Pereira de Souza

Advogado(s): Dra. Maria Euripa Timóteo – OAB/TO 1263 Dr. José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A

Requerido(s): Central do Pano

Advogado(s): Dr. Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO 5007-A Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B Dra Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5021096-38.2013.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2010.0010.7786-2 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DRA. MARIA LUCÍLIA GOMES-OAB/TO 2489-A e DRA SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093.

Requerido: MOURA E CIA LTDA

Advogado: DRS. DEARLEY KUHN OAB/TO 530, EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH-OAB/TO 529 E ROGER SOUSA KUHN-OAB/TO 5232.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **nº 5001221.87.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **Autos nº 2009.0011.3982-1 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogada (s): DRA. SUELEN GONÇALVES BIRINO-OAB/MA 8.544

Requerido: JULLIANA VITOR DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob **nº 5000847.08.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO N° 13.619/05**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: MIGUEL ANTONIO DA SILVA

Representantes jurídicos: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118 e Drª JOSIANE MELINA BAZZO - OAB/TO. 2597

Requerido: ESPÓLIO de ARCANJA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO: "Considerando a inércia da Inventariante Ângela Maria da Silva, REMOVO-A do cargo de inventariante, nos termos do art. 995, I, do CPC e nomeio o herdeiro GERSON ANTONIO DA SILVA, qualificado às fls. 07, devendo comparecer em cartório e assinar o termo de compromisso nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, fica intimado o novo inventariante a prestar as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos e moldes do art. 993, do CPC. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto".

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0005.6653-1**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Andre Luiz de Castro Marinho

Advogados: Andreia Cristina de C. Marinho OAB-GO 22.964

Advogado: Fernando Luan Resende OAB/GO 35.216

Requeridos: Silvia Cardo Abadia Marinho

**INTIMAÇÃO:** Dos Advogados do requerente para que este proceda com seus cadastramentos no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimados ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 0014268-77.2014.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/TO. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0003.2208-0/0**

Ação: Interdição.

Requerente: Elisangela Morais de Sousa.

Advogado: Dr. Paulo Pereira de Sousa - OAB/TO 5.065.

Requerido: Raimundo Pinho de Sousa.

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Como bem observou o d. Promotor de Justiça em seu parecer "Pelas as informações prestadas, não se vislumbra manifesta vantagem em prol do curatelado, pois o que aparenta é que a curadora tomou para si o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), com o intuito de completar a quantia necessária a compra da chácara, cujo negócio foi realizado em seu nome, ou seja, pelo documento juntado, se percebe os favorecidos são ela e o esposo, considerando ser ela, unicamente, a cessionária dos direitos relativos ao imóvel (fls. 98)". Ou seja, constato que a requerente agiu de forma contrária a finalidade do instituto da interdição, uma vez que adquiriu um imóvel com o dinheiro do interditando, o qual deveria resguardar, que favorece apenas seus interesses. Portanto, acolho integralmente a manifestação do Ministério Público, **REJEITO** as contas prestadas referente aos valores suscitados no feito. **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de 30 dias, restituir os valores recebidos em nome do interditando, R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nos termos do art. 919 do CPC. A fim de averiguar a real situação do interditando, **OFICIE-SE** a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Olinda/TO para que um assistente social diligencie no endereço do requerido visando relatar em detalhes as condições de moradia e saúde do mesmo. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de outubro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0011.8163-3/0**

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Louhanne Chistine Milhomem Paz e outro.

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem - OAB/TO nº. 3120.

Requerido: Wilhames Ribeiro Paz.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 02 de outubro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0002.6877-8/0**

Ação: Inventário.

Requerente: José Augusto Silva.

Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida - OAB/TO nº. 350.

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.

Requerido: Espolio de Jose Soares Silva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre pleito do Sr. **Cícero Belchior Carneiro**.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0002.6877-8/0**

Ação: Inventário.

Requerente: José Augusto Silva.

Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida - OAB/TO nº. 350.

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.

Requerido: Espolio de Jose Soares Silva.

Advogado: Dr. Cícero Belchior Carneiro - OAB/GO nº. 17283.

OBJETO: (Tendo em vistas que a MM. Juíza titular da vara se deu por suspeita (fls. 554), determino a redistribuição para a 1ª vara de Família e Sucessões, com a observação das normas sobre a redistribuição, uma vez que já é o juiz desta vara que está a movimentar o feito, nos termos do que dispõe o item 3.1.16, do provimento nº 02/2011, da Corregedoria Geral de Justiça...)

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0008.9445-1/0**

Ação: Inventário.

Requerente: Maria da Conceição Araujo Oliveira.

Requerido: Antonio Candido de Oliveira.

Advogado: Dr. Alfredo Farah OAB/TO nº. 943-A e OAB/GO nº. 11.093.

Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cardoso OAB/TO nº.5.521.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos certidão atualizada de inteiro teor do imóvel adjudicado.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0002.5453-8/0.**

Ação: Guarda.

Requerente: Fernando Gomes Ferreira.

Advogada: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-B.

Advogada: Dra. Laisa Azevedo Guimarães - OAB/TO 4858.

Requerido: Marinalva Alves Peres.

Advogado: Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO 2128.

OBJETO INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO PARTE DISPOSITIVA: Portanto, qualquer matéria relacionada a estas partes e sobre o presente caso deverá ser discutida em ação própria a ser proposta, via sistema eproc. Considerando que não há mais discussões a serem apreciadas, desentranhe-se as peças judiciais devolvendo-os aos respectivos procuradores. Intimem-se as partes. Após retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Em, 10/10/2014. ( RETIRAR AS PEÇAS) no prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0001.3112-1/0**

Ação: Inventário.

Requerente: Urçuely Mourão Pozzebon e outros.

Advogado: Dr. Cassio de Andrade Gama OAB/TO nº. 5877.

Requerido: Espolio de Erminio Pozzebon.

OBJETO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o instrumento de mandato, sob pena dos atos praticados serem considerados inexistentes.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0001.4387-8/0**

Ação: Guarda.

Requerente: Tito Oliveira dos Santos.

Requerido: Vera Lucia Araujo do Nascimento.

Interessado: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento.

**Advogado: Dr. Kleiton Sousa Matos - OAB/TO nº. 4889.**

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Analisando os autos e os documentos acostados, entendo que assiste razão ao peticionante, devendo a decisão que regulamentou as visitas dos menores, Isaque e Israel, a parte requerida ser reconsiderada. Logo, a questão referente às visitas deverá ser decidida no juízo competente, ou seja, a 1ª Vara de Família e Sucessão desta Comarca, como bem observou o d. Promotor de Justiça em seu parecer: “Constatou que Isaque Araújo Nascimento Martins Rocha e Israel Araújo Nascimento, aos que se refere ao direito de visitas fixado, são sujeitos estranhos a esta demanda, sendo que a guarda dos menores foi deferida pelo Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões, nos autos do Processo nº 2012.0005.6932-6/0 (...). Considerando que aquele juízo deferiu a guarda das crianças referidas, seria ele também competente para decidir sobre as visitas e os alimentos, inclusive possuindo maiores elementos para formar convicção acerca da visita à mãe, levando-se em conta que nestes autos não existe nenhuma referência aos menores citados”. (fls. 210/211). Portanto, **DEFIRO** o pedido de reconsideração formulado por Marcos Fernandes Araújo do Nascimento e suspendo o direito de visitas da requerida, Vera Lúcia Araújo Nascimento, aos filhos Isaque Araújo Nascimento Martins Rocha e Israel Araújo Nascimento. **INDEFIRO** o pedido para inclusão no polo ativo da demanda, uma vez que o Sr. Marcos Fernandes Araújo do Nascimento não possui legitimidade para se parte no presente feito. E consequentemente, **INDEFIRO** o pedido de vistas da demanda. Remeta-se cópia da presente decisão à 1ª Vara de Família e Sucessões. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de outubro de 2014.

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0005.7881-7/0.**

Ação: Inventário.

Requerente: Adão Barbosa Martins e outros.

Advogada: **Drª. Jaudiléia de Sá Carvalho Santos - OAB/TO nº. 4930.**

**Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos - OAB/PA nº. 11582.**

Requerido: Espolio de José Barbosa Martins.

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao recolhimento das custas da deprecata encaminhada para Filadélfia nº. 0001190-77.2014.827.2718 Chave - 921333027214 bem como a diligencia do oficial de justiça.

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0001.1688-7/0.**

Ação: Inventário.

Requerente: Dejanira Bastos da Rocha.

Advogada: **Drª. Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO nº. 1756.**

Requerido: Espolio de José Ferreira da Rocha.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 47.

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0001.3287-8/0**

Ação: Interdição.

Requerente: Richelle Elvis Lopes Moreira.

**Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini - OAB/TO 4674**

**Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

**Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior - OAB/TO 2526.**

**Advogada: Drª. Patrícia da Silva OAB/TO - 4038.**

**Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4117.**

Requerido: Rose Mary Lopes Moreira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, informando nos autos os locais que a requerida costuma freqüentar a fim de efetivar as diligências deste Juízo.

### **APOSTILA**

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica a causídica abaixo relacionada, intimada dos atos processuais abaixo:

**Autos nº : 5001612-37.2013.827.2706-Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Eliane Alves da Silva.

Requerido: Claudio Coimbra de Sousa.

Advogada do requerido: **Andreia Bonini OAB-GO-20617**

OBJETO: Intimação do requerido e sua Advogada, sobre a r. sentença proferida nos autos supra, cuja parte dispositiva transcrita a seguir: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Acolho o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do CPC para declarar Reconhecida e Dissolvida a união estável entre Eliane Alves da Silva e Claudio Coimbra de Souza. Com relação aos alimentos à filha menor do casal, mantendo os mesmos fixados no valor correspondente a 40% de um salário mínimo. No tocante à guarda da filha menor, mantenho a mesma com a autora, tendo o requerido o direito de visitas livres, bem como podendo o mesmo visitar a criança no período de férias escolares por até 15 dias. Quanto à meação dos bens móveis do casal, condeno o requerido a pagar à autora o importe de R\$ 700,00 que corresponde à sua meação, eis que o mesmo ficou com a posse dos bens móveis que pertencia ao casal. Estendo a assistência judiciária ao requerido. Publicada em audiência e intimados os presentes. Intime-se. Cumpra-se. Arn-TO, 08/10/2014. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2010.0003.7529-0, ajuizado por Helen Linard Coutinho Sousa em desfavor de Valdenir Rodrigues de Sousa, sendo o presente para citar o requerido Valdenir Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, frentista, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora, que em síntese foi o seguinte: "Que casou-se com o requerido em 09 de maio de 2002, sob o regime de comunhão parcial de bens; que estão separados desde 2004, sem reconciliação; que tiveram uma filha que está sob a guarda da autora; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o atual endereço do requerido; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; requereu o decreto do divórcio; valorou a causa em R\$ 510,00; Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Considerando a impossibilidade de localizar o requerido no endereço indicado pela autora, CITE-SE o réu, por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador o procurador Dr. Thiago Rodrigues Alencar, OAB-TO nº 5586, para ofertar contestação, no prazo de quinze dias, mesmo que por negativa geral. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 12/09/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de Outubro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2<sup>a</sup> Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0007628-58.2014.827.2706, ajuizada por Josefa Gomes Moreira em desfavor de Maria José Moreira Gomes, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria José Moreira Gomes, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 12 de Junho de 1923 em Carolina -MA, inscrita na CI/RG nº 248.968--SSP-TO e CPF nº 457.658.711-00, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 27, à fl 33v, do Livro nº B-05, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiatins -TO, filha de Maria Moreira, residente nesta cidade; a qual é portadora de deficiência visual e incapaz para praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora a interditada, a Sra Josefa Gomes Moreira, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 39055-SSP-TO, e no CPF/MF sob nº 515.657.901-87, residente à Rua 15 de Novembro, Qd-M-3, Lt-01 nº 201, Setor Noroeste, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 08/07/2014. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 21, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Maria José Moreira Gomes, nomeando-lhe Josefa Gomes Moreira, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 29 de Agosto de 2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de Outubro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de Substituição de Curatela, processo nº 2012.0004.0947-7, ajuizada por Mário Sérgio Sousa dos Santos, na qual foi deferida a substituição da curatela da interditada Sra Grizete Ferreira Duarte dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 30/05/1978, em Babaçulândia -TO, cujo assento de casamento lavrado sob nº 126995 01 55 2012 2 00050 275 0017563 53, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína -TO, filha de José Maria Duarte do Nascimento e Donizete Ferreira Lima, residente no mesmo endereço do curador, sendo a mesma surda e muda, pelo Sr. Mário Sérgio Sousa dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no RG nº 76760- SSP/TO e no CPF/MF sob nº 605.127.331-04, residente à Rua Guanabara nº 417, setor São Miguel, Araguaína -TO. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo às fls 61/62, dos autos de supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "PELO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do código civil, Julgo Procedente o pedido inicial, nomeando o autor Mário Sérgio Sousa dos Santos, curador da interditada Grizete Ferreira Duartes dos Santos, que deverá ser intimado para firmar o compromisso junto ao Cartório desta Vara. INDEFIRO o pedido para designar audiência (fls60) devendo a prestação de contas ser prestada em apenso, conforme disciplina art. 919 do Código de Processo Civil "as contas do inventariante, do tutor, do curador, do depositário e de qualquer outro administrador serão prestadas em apenso aos autos do processo em que tiver sido nomeado...". Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inc I do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de Bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem. Arn-TO, 25 de Agosto de 2014. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de Outubro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

**1<sup>a</sup> Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0007.4679-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COPALT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000156-72.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0004.7796-0**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: E. S. dos R.

Requerente: Y. G. P. F.

ADVOGADO(S): Lara Rosany Diniz, OAB/TO 5.546 e Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida às fls. 34/36, dos autos em epígrafe: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS *IN LIMINE*, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..."

**Autos nº 2012.0003.0526-4**

Ação: Denúncia

Acusado: E. S. dos R.

Vítima: Y. G. P. F.

ADVOGADO(S): Lara Rosany Diniz, OAB/TO 5.546 e Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para comparecer em cartório, a fim de tomar ciência dos documentos juntados aos autos, conforme determinado no termo da audiência realizada no dia 25/11/2013.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N° 278/2014****EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS****Autos: n.º 2007.0007.4960-3**

Denunciado: LUZINETE ALVES SANTOS

Vítimas: MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS E LUCIMAR ALVES SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS, brasileira, natural de Loreto/MA, nascida em 10/06/1971, solteira, do lar, filha de Osvaldo Ribeiro dos Santos e de Maria Jose Alves Santos, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor da Senhora Luzinete Alves Santos , como incurso nas sanções do artigo ante o exposto "... Acolhendo o parecer ministerial, declaro entinta a punibilidade do crime imputado à denunciada, com fundamento nos artigos 114, I, 107, IV, primeira figura, 129, § 9º e 147 todos do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público." Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vitima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de outubro de 2014. Eu, (CRISTIANE MOREIRA DE ARAÚJO), técnica judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira.Juíza de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N° 280/2014****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS****Autos: n.º 2012.0006.1514-0**

Denunciado: ELIO GOMES MIRANDA

Vítima: ANA PAULLA NUNES LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o ELIO GOMES MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 09.09.1979, almoarife, filho de Zuleide Bandeira G. Miranda e de Carlindo de Sousa Miranda para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como "... Ante o exposto nas sanções dos artigos 129,§ 9º e 147, c/c 69e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal e artigo 7º, inciso I e II da lei 11.340/06." Tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2014. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), técnica judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N°281****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 2011.0009.4787-0**

Denunciado: DANIEL PEREIRA DA SILVA

Vítima: DENISE BARRETO DE SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o DANIEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido em 04.09.1987, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII do Código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei 11.340/06, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls.10/12. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público." Tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos

autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de outubro de 2014. Eu,(Cristiane Moreira de Araujo), técnica judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N°279/2014**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 2011.0000.7156-7**

Denunciado: JACINTO PEREIRA DA SILVA

Vítima: MARIA DAS DORES RODRIGUES MAGALHÃES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o JACINTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 03.07.1958, pedreiro, filho de João Pereira da Silva e de Raimunda Ferreira da Silva, portador do RG. n° 961.337. SSP/GO para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n° 11.340/06, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, revogando, por consequente, a decisão de fls, 14/16.". Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público." Tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de outubro de 2014. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), técnica judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

#### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 0014624-72.2014.827.2706**

Requerente:M. O. S. M. V. O.

Requerido: Município de Araguaína.

ADVOGADO: Drª. Luciana Ventura – OAB/TO 3698A,

Intimação do despacho do evento 03, "Intime-se o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína/TO, 10/10/2014 , Juíza de Direito Julianne Freire Marques.

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014530-27.2014.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Tendo em vista as informações técnicas do NAT nº172/2014, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 10 de outubro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014531-12.2014.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 10 de outubro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014531-12.2014.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procuradora Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 10 de outubro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014522-50.2014.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 10 de outubro de 2014. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**Central de Execuções Fiscais****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008373-84.2013.827.2706 , proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JM TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 03.883.613/0001-02, através dos seus sócios solidários, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 39.468,35 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA C-28/2013, datada de 13/02/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitre os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 07 de outubro de 2014 . (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (09/10/2014). Eu Jéssica Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

**ARAPOEMA  
1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0011.8867-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: EDUARDO PEREIRA LACERDA – ME

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000027-80.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006."

**AUTOS Nº. 2010.0001.5005-1 – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: SONIA CHAIDE DA CRUZ

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000108-92.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006."

**AUTOS Nº. 2009.0001.3135-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JOSÉ CIRILO DE SOUZA

Advogada: Drª. ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096

Requerido: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000121-28.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2008.0011.1747-1 – MONITÓRIA**

Requerente: LIMA E PERGHER – INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Márلن Pereira de Oliveira – OAB/MG 53.261

Advogado: Dr. Milena Xavier Linhares de Andrade – OAB/MG 72.738

Advogado: Dr. Fábio Isaac de Oliveira – OAB/MG 96.643

Advogado: Dr. Sheila Silva – OAB/MG 95.745

Requerido: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000015-03.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2008.0010.6275-8 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: PORTO ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1.087

Inpetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e outro

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000012-48.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2008.0007.8018-5 – RESSARCIMENTO MATERIAL**

Requerente: JAIR JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. Evandro Kappes – Defensor Público

Requerido: JOÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000058-37.2008.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2008.0007.0030-0 – MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Dominici – OAB/SP 173.606

Advogado: Dr. Celso Serafim Júnior – OAB/SP 191.857

Requerido: PEDRO MARCOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000025-18.2006.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2012.0002.6268-9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: LEÔNIDAS MOURA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO 4.128-A

Advogado: Dr. Osvair Cândido Sartori Filho – OAB/TO 4.301

Advogado: Dr. José Cândido Dutra Júnior – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 50000552-57.2012.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2009.0011.8865-2 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: EDUARDO PEREIRA LACERDA – ME

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000031-20.2009.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2010.0010.8944-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: GENESVALDO BALDUINO DA ROCHA

Advogado: Dr. Evandro Cappes – Defensor Público

Requerido: ADÃO CIRQUEIRA BOTELHO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000023-09.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2010.0002.5258-0 – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: MARIA DE JESUS COSTA MENDONÇA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000023-09.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

**AUTOS Nº. 2011.0011.7429-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA – AUTO POSTO TROPICAL

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2.703

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas, que em face da digitalização deste feito e objetivando dar publicidade aos atos processuais, os autos acima identificados foram inseridos no E-PROC/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000090-71.2010.827.2708, oportunidade em que, após a presente publicação, os autos serão baixados por digitalização, no sproc.tjto.jus.br, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº. 07/2012, de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados que queiram peticionar, apresentar recursos ou praticar atos processuais em geral, no e-proc/ TJTO, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 11.419/2006.”

## AXIXÁ

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

##### **AUTOS Nº 2011.0005.3229-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: FRANCISCO JAFFESON NOLETO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – TO 4822-A  
 REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS  
 ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – TO 4867-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000261-79.2011.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

## COLINAS

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n. 2011.0004.5693-0 – ML - Ação: Execução.**

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti, OAB – GO 29.191.

Executado: Francisco Chagas Felipe de Miranda e Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal 2.541.

**FICA:** a parte exequente via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, Promover o Registro da Penhora dos imóveis descritos às folhas 123/126 no Cartório de Registro de Imóveis; JUNTAR aos autos Certidão de Inteiro Teor do imóvel objeto da Matrícula 172, para fins do art. 659, §5º, CPC; Manifestar acerca do pedido de folhas 164/168, conforme item 06 do despacho de folhas 169170, a seguir transcrita “META 03/2010 ESPACHO 1. Compulsando os autos, verifico que não houve ainda formalização da penhora. 2. Como se trata de execução de crédito com garantia hipotecária e pignoratícia, a penhora deve recair preferencialmente sobre a coisa dada em garantia (CPC, art. 655, §1º). 3. REDUZA-SE, pois, a Termo nos autos (art. 659, § 5º), a PE-NHORA dos imóveis descritos às fls. 123/126. 4. Como a parte exequente insiste na penhora de todos os bens apenados e hipotecados, INTIME-SE a parte executada para, em 05 dias, dizer se mantém a nomeação à penhora dos outros bens indicados às fls. 118/120, que não estão vinculados como garantia dos contratos executados. 5. PROMOVA-SE a PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens apenados - semoventes e veículo - indicados às fls. 137. 6. INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias: a) Promover o REGISTRO da PENHORA dos imóveis descritos às fls. 123/126 no CRI competente. b) JUNTAR aos autos Certidão de Inteiro Teor do imóvel objeto da matrícula n. 172, para fins do art. 659, § 5º, CPC. c) MANIFESTAR-SE sobre o pedido de fls. 164/168 (art. 398, CPC). 7. CUMPRAM-SE as determinações dos itens 4 e seguintes da decisão/mandado de fls. 132/133. 8. Cumprido o comando do item 6.b) acima, REDUZA-SE também a Termo nos autos a PENHORA do respectivo imóvel (art. 659, § 5º). 9. Após o decurso do prazo fixado no item 6 acima, voltem os autos CONCLUSOS para decisão acerca do pedido de fls. 164/168. 10. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 10 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

## 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 828R

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. CARTA PRECATÓRIA nº. 0002555-84.2014.827.2713**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (00034151120138140053)

REQUERENTE: VALDIR LUIZ VIEIRA

ADVOGADO: Drª. Lucilene Conceição Mendonça, OAB/PA 17.727

REQUERIDO: PELACIO SALTER DOS REIS

**INTIMAÇÃO/AUTO ORDINATÓRIO:** Tratando-se de documentos essenciais para se aferir a regularidade dos valores a serem eventualmente recolhidos a título de CUSTAS PROCESSUAIS/TAXA JUDICIÁRIA, nos termos do artigo 30, *caput* e parágrafo único da Normativa nº. 5/2011, com redação dada pela Instrução Normativa nº. 7, de 16 de dezembro de 2013, INTIMO o Requerente, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) APRESENTAR Planilha de Cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS nesta ação. b) VINCULAR, a estes autos o DAJ para recolhimento das CUSTAS PROCESSUAIS/TAXA JUDICIÁRIA nesta ação. Cumpridos os itens “a e b”, fica desde já, intimado(a) o(a) Requerente na pessoa

de seu representante legal, para, comprovar o recolhimento/complementação das CUSTAS PROCESSUAIS/TAXA JUDICIÁRIA, sob pena de devolução da presente carta precatória sem o devido cumprimento.”

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 832R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0001.6324-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779

REQUERIDO: EDVAN FERREIRA DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000471-30.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 831R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2011.0001.6329-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: CICERA DE LIMA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000470-45.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 830R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2009.0007.1282-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO LIMA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000189-60.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 829R**

Fica o requerido por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2007.0003.7523-1/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS)

REQUERENTE: MARIA DE JESUS PEREIA MONTELO E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

LITISDENUNCIADA/REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A

**INTIMAÇÃO/CUSTAS:** “Intimo o litisdenunciado/requerido para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cálculo de fls. 279, sob pena de ser encaminhada certidão ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para anotação acerca da pendência.”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 495/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.1047-2 7866/11**

Ação: Inventário

Requerente: Irislene Sousa e Silva e C. S. dos R.

Advogado: Dr. Bernardino Cosobec Costa OAB/ TO 3142

Requerido: Espólio de Edvaldo Costa dos Reis

DESPACHO: “Intime-se a inventariante para apresentar as últimas declarações e proceder ao recolhimento do imposto causae mortis. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2014 (ass.:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 494/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 1.054/97**

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Joana Maria Gomes e Outros

Advogado: Dr. Sergio M. Dantas Medeiros- OAB/ TO 1659

Requerido: Espólio de João Virgílio de Souza

DESPACHO: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 108 para que se manifeste acerca do recebimento dos formais de partilha pelos herdeiros Valterli Paula de Souza e Stela Maris de Souza Soares, conforme se vê em certidão de fls. 84. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2014 (ass.:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 493/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.7919-9 (7662/10)**

Ação: Sobrepartilha de Bens Sonegados

Requerente: Ana Paula Pires de Medeiros

Advogado: Dr. Sergio C. Wascheleski- OAB/TO 1643

Requerido: Marcos Moura da Silva e Outros

Advogado: Dr. Orlando Machado Filho- OAB/TO 1785

DESPACHO: “Agravio regimental ou agravo interno é um recurso existente nos tribunais com o intuito de provocar a revisão de suas própria decisões. A autora agravou da decisão da desembargadora que deferiu a liminar no agravo interposto pelos requeridos, sendo que, a Relatora julgou o agravo interno negando provimento ao recurso e mantendo decisão anterior. Intimem-se as partes para tomarem ciência dos documentos juntados às fls. 246/252. Diante a existência de agravo tramitando no Tribunal de Justiça, determino a digitalização do processo e a comunicação ao TJ, promovendo, se possível, a associação do presente feito com recurso interposto. Sem prejuízo das disposições acima, defiro o requerimento de fls. 244 verso: reitere-se o ofício de fls. 243. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 09 de outubro de 2014 (ass.:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 492/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2195/00**

Ação: Arrolamento Sumário

Inventariante: João Rodrigues da Silva

Advogado: Dra. Isabel Cândido as S. A. de Oliveira, OAB/TO n. 1347-B

Requerido: Espólio de José Rodrigues da Silva e Maria Luiza da Silva

DESPACHO: “Intime-se o inventariante para informar se atendeu as providências determinadas às fls. 53, (último parágrafo: Cabia aos titulares do domínio e hoje cabe ao inventariante providenciar, na via administrativa, a correção dos erros praticados no lançamento dos registros de imóveis inventariados. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 19 de setembro de 2014 (ass.:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.”

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS para o ano de 2015 os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 1º-ABRAAO BRAGA DE SOUZA, pintor
- 2º-ABRAÃO LINCOLN BARBOSA DA SILVA, marceneiro
- 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES, estudante
- 4º-ADELAR SILVA AZEVEDO, agricultor
- 5º-ADRIANA CAMARA DE SOUZA, professora,
- 6º-CARLA FABIANA LUSSANI RENS, do lar
- 7º-ADRIANA MILAGRE DIAS, estudante
- 8º-EDIMILSON DE ABREU LIMA, serv. Público estadual
- 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA, estudante,
- 10º-ADRYA NERES DA SILVA, professora
- 11º-ALANO RODRIGUES DONATO, estudante
- 12º-ALCIONE CAMPELO DE SOUZA, estudante,
- 13º-ALCIRENE DAMASCENO DOS SANTOS, estudante
- 14º-ALDINEZ DALLAPORTA, piloto de aviação
- 15º-ALECIOS FERNANDES MACIEL, estudante
- 16º-ALESSANDRA ALMEIDA RODRIGUES DIAS ROSA, assistente social
- 17º-BRUNA DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS, estudante
- 18º-ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, outros
- 19º-ALINE DIAS DA CUNHA, estudante
- 20º-ALINE LIMA GERHARDT, estudante
- 21º-ALINE RODRIGUES LINO, professor,
- 22º-MÁRCIO VIANA SARDINHA – ser. público estadual
- 23º-ALMIR BANDEIRA BRITO, estudante
- 24º-ANA DA SILVA BARBOSA, outros
- 25º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS, do lar
- 26º-BRUNA GOMES MONTEL FORTALEZA ROCHA, farmacêutica
- 27º-ANEZIO NUNES MACHADO, comerciante
- 28º-ANTONIA DE FATIMA ARAUJO FERRI, comerciante
- 29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA, professor
- 30º-ANTONIO ROCHA DA SILVA, estudante
- 31º-ARGIMIRA MARTINS FERREIRA, professora,
- 32º-AUGUSTO TOLFO DOTTA, trabalhador rural,
- 33º-AURILENE BARBOSA FRANCO, professora
- 34º-AURIMAR MARTINS DA SILVA, cabeleireiro
- 35º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA, estudante
- 36º-CLEITON CANTUÁRIO BRITO, autônomo
- 37º-JEOVANI COSTA CINTRA, motorista
- 38º-BIONOR PEREIRA DE SOUZA, motorista
- 39º-BRUNO ROCHA MOREIRA, estudante
- 40º-WESLENE RIBEIRO DE FREITAS, estudante
- 41º-CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA COSTA, estudante
- 42º-FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO, mecânico
- 43º-FURTUOSO BARBOSA DOS SANTOS, estudante
- 44º-CELINA GOMES DE FREITAS, estudante
- 45º-CELSO JOSE DAL PAS, comerciante
- 46º-CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO, fisioterapeuta
- 47º-CIRLANDY LACERDA DE ANDRADE, estudante
- 48º-CIRLEYDE LACERDA DE ANDRADE LINO, estudante
- 49º-CLARISSA BOSCARDIN, estudante

- 50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS, estudante  
51º-CLEIDEVAN MARIA DO NASCIMENTO, servidor público municipal  
52º-LEIDE LAURA BRITO LEANDRO, estudante  
53º-CRISLAINY DOS SANTOS RODRIGUES, estudante  
54º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ, estudante  
55º-DANILO CORREIA ROCHA, estudante  
56º-DAVID ALVES MENEZES, estudante  
57º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL, estudante  
58º-DELIO LINO MOTA, empresário  
59º-DEYSE PEREIRA MACIEL, estudante  
60º-DILMA NEIVA VEIGA, estudante  
61º-DIOGO TAVARES BARBOSA, estudante  
62º-DIORGENES COELHO MOREIRA, estudante  
63º-CLAUDILENE ADORNO CANTUÁRIA, estudante  
64º-DOUGLAS ARAÚJO GONÇALVES, mecânico  
65º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, estudante  
66º-EDINEIA PINHEIRO AMARAL, estudante  
67º-JARLETE SOARES BARBOSA, estudante  
68º-EDSON LAZARO DOMINGOS JUNIOR, estudante  
69º-ELANE DE SOUZA SANTANA, estudante  
70º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS, estudante  
71º-ELBA TANIA FONSECA FERNANDES, estudante  
72º-ELCI NOE MACHADO STEFANI, agricultor  
73º-ELENILSON CARDOSO BARBOSA, estudante  
74º-ELIZABETH AIRES LEITE, estudante  
75º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS, estudante  
76º-ELZENIRA BARBOSA DA SILVA, estudante  
77º-CIRLENE BARBOSA DE JESUS, do lar  
78º-EUNICE BARBOSA, estudante  
79º-EURIVALDO ALVES DE SOUZA, estudante  
80º-EUZILENE OLIVEIRA LIMA, estudante  
81º-EDUARDA DE SOUSA E SILVA, professora  
82º-FRANCISCO DO REGO BARROS NETO, agricultor  
83º-GENIVALDO PEREIRA DE ALENCAR, estudante  
84º-GERMANO TAVARES MORAES, agricultor  
85º-GISELE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO, enfermeiro  
86º-GISELLE ROCHA E SILVA, estudante  
87º-ITAMAR GOMES DA SILVA, estudante  
88º-JAIRISLENE FERREIRA DA SILVA FALCAO, estudante  
89º-JAIZON CARVALHO DO NASCIMENTO, encanador  
90º-JAMILTON RIBEIRO MARTINS, outros  
91º-JANE FERREIRA NOGUEIRA, estudante  
92º-JESLEY DA LUZ MAGALHAES, estudante  
93º-CELINA GOMES DE FREITAS, do lar  
94º-JORCELINA MARIA ALVES FERREIRA, estudante  
95º-JORGE MARTINS ALVES, estudante  
96º-GILIARD DE CARVALHO SODRE, estudante  
97º-JOSÉ AGENOR GOMES DA SILVA NETO, estudante  
98º-JOSE ALEXANDRE DA MOTA, outros  
99º-GLEISON COELHO DOS SANTOS, estudante  
100º-JOSE ELIAS BORGES DA NOBREGA, servidor público municipal  
101º-JOSE IBANES RENZ, enfermeiro  
102º-JOSE MENDES DA COSTA, estudante  
103º-JOSÉ MENDES FERREIRA JÚNIOR, estudante  
104º-HAGAMENON CARVALHO DE MORAES, comerciante  
105º-JOSINA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, do lar  
106º-JOVELINA DE SOUZA CABRAL, estudante  
107º-KENIA BORGES SILVA ALMEIDA, servidor público estadual  
108º-LEILA CANTUARIO BRITO, estudante  
109º-ELZO PEREIRA CAMPOS, estudante  
110º-ELENI NERES DA SILVA, estudante

- 111º-LILEYA CANTUÁRIA TEIXEIRA, estudante  
112º-LOURENCO CAMPOS BARBOSA, professor  
113º-LUCAS BARBOSA LEITÃO FREIRE VILANOVA, estudante  
114º-LUCIELLE SARDINHA SOARES, estudante  
115º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI, do lar  
116º-LUÍS FERNANDO ALBARELLO GELLEN, estudante  
117º-LUISANA GASPARETTO, comerciante  
118º-LUZIA DE JESUS SILVA, outros  
119º-LYANDRO MARTINS MAIA DE CARVALHO, contador  
120º-MARCIANO ALVES DA SILVA, estudante  
121º-MARCIANO ARAUJO COELHO, estudante  
122º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ, estudante  
123º-MARCOS ANTONIO BARBOSA FARIA, estudante  
124º-MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRITO, professor  
125º-MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO LIRA, professor  
126º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, servidora pública estadual  
127º-MARIBEL DALCHIAVON, estudante  
128º-MARILENA DE SENA DIAS, estudante  
129º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA, servidora pública estadual  
130º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS, outros  
131º-MAURICIO CABRAL PINTO, estudante  
132º-MAXWELLINGTON DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS, estudante  
133º-MIZAEL BENTO DOS SANTOS, estudante  
134º-NARCELIO ROCHA GOMES, comerciante  
135º-IDELFONSO CARDOSO DOS SANTOS, ser. publico municipal  
136º-PALMERON CAMPOS BARBOSA, servidor público estadual  
137º-PAULO RICARDO GELLEN, técnico  
138º-PAULO ROBERTO GUERIN, comerciante  
139º-RAFAEL BRITO PINTO, estudante  
140º-RAIMUNDA NONATA ORLANDO SOARES, estudante  
141º-ROGERIO DE FREITAS CHRISTOFOLI, vendedor  
142º-ROGERIO DE LIMA, estudante  
143º-ROGERIO LINO MOTA, estudante  
144º-RUBIA MARCIA LOPES BARBOSA GOMES, professor  
145º-MOISÉS RIBEIRO MAIA FILHO, autônomo  
146º-RUSLEY PEREIRA DIAS, estudante  
147º-SABINO RODRIGUES GOMES NETO, estudante  
148º-SALMEROM CAMARA GOMES, servidor público municipal  
149º-SALOMÃO BRAGA DE SOUZA, membro das forças armadas  
150º-SELMA LUCIA DE COELHO SILVA, pedagogo  
151º-SERGIO LINO MOTA, vereador  
152º-MARLY ADORNO CANTUARIO, comerciante  
153º-SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO, estudante,  
154º-TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, estudante  
155º-TERESINHA DE JESUS MARQUES DA SILVA, do lar  
156º-THAYSE HELENA VICTOR DE OLIVEIRA, enfermeira  
157º-THIAGO CIRQUEIRA DA SILVA, estudante  
158º-VALDINAR RODRIGUES MARQUES, professor  
159º-VALTER ALVES GUIMARAES, comerciante  
160º-NELCI LUIZ GARCIAS, agricultor  
161º-VANUSA DA ROSA AVELLO, estudante  
162º-VOLMIR SILVA ANTONOV, outros  
163º-WAGNER DA SILVA BARBOSA, agente de saúde  
164º-WEDNA MOURAO VALADARES, estudante
- Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade
- § 12 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
- § 22 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
- Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
  - II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
  - III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
  - IV - os Prefeitos Municipais;
  - V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
  - VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
  - VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
  - VIII - os militares em serviço ativo;
  - IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º- Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º- O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 14 de outubro de 2014. Eu \_\_\_\_ (Daniela Fonseca Cavalcante) Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

WELLINGTON MAGALHÃES

Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivanaria Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº 5000040-92.2008.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **MÁRIO LAFAIETE SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Aricanduva - MG, nascido aos 05/12/1965, filho de Raimunda Alves Martins, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incursão nas sanções do Artigo 155, caput do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivanaria Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº 5000139-91.2010.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, filho de José Pereira da Silva e Joana pereira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incursão nas sanções do Artigo 39, caput, da Lei 9.605/98. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de

Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivanaria Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº 5000044-66.2007.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **JOSÉ ANDRADE DE MORAES NETO**, Vulgo “Pernambucana”, brasileiro, portador do RG 1.171.311 SSP/BA, nascido aos 08/07/1979, natural de Olinda - PE, filho de Sebastião Andrade Moraes e Josefa Andrade, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incursão nas sanções do Artigo 155, §1º e 4º, inciso I, II e IV, na forma do Artigo 71, todos do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivanaria Criminal, se processam os autos de **Ação Penal, nº 5000006-25.2005.827.2715**, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra **GENIVALDO FRANCISCO MONTESUMA**, Vulgo “Tabajara”, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 17/11/1983, natural de Cristalândia - TO, filho de Izaque Pereira Montesuma e Deuzuita Francisca Matos, atualmente em local incerto e não sabido, acusado como incursão nas sanções do Artigo 155, § 4º, inciso IV, ambos do Código Penal. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2014. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

### **Cartório de Família, infânciA e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000572-27.2012.827.2715**

#### **PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/TO 5871-A

REQUERIDO :MARIA DA SILVA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora da SENTENÇA prolatada no evento 40.

### **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª Escrivanaria Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O ANO 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **LUCIANO ROSTIROLA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base no artigo 439 do CPP, foi organizada a seguinte lista **Provisória** de jurados desta Comarca de Figueirópolis, para prestarem serviços junto ao Tribunal do Júri, quando necessário for, no ano de 2015, a saber:

- 1 – NATALINO SOARES LIMA, Funcionário Público, residente em Figueirópolis/TO.
- 2 – MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, residente na Rua 06, Esq. Com Avenida Federal, nesta cidade;
- 3 – HELICIANE MORAES FERREIRA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 4 – MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROCHA, Professora, residente nesta cidade;
- 5 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Autônomo, residente em Sucupira;

- 6 – ANDRÉIA ALVES MACHADO, comerciante, residente nesta cidade;
- 7 – SORAIMA FERREIRA DE JESUS, Professora, residente nesta cidade;
- 8 – VINICIOS DA COSTA LOUZEIRA, Acadêmico, residente nesta cidade;
- 9 – WELISVANIA AMORIM BATISTA – Professora, residente nesta cidade;
- 10 – IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 11 – VALDIVINO MILHOMEM, autônomo, residente em Sucupira/TO;
- 12 – MICHELE REGINA BECKER RODRIGUES, residente nesta cidade;
- 13 – EDSON OLIVEIRA SILVA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 14 - SANDOVAL FERNANDES AGUIAR, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 15 – DIÊMIE MAMCHADO ALVES, Professor, residente nesta cidade;
- 16 – EVERCINO ALVES DE MATOS, Agente de Vigilância, residente nesta cidade;
- 17 – MARLENE CARVALHO DA SILVA, Assistente administrativa, residente nesta cidade;
- 18 – MANOEL SEVERINO SANTANA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 19 – ANTONIO SALDANHA DE FIGUEREDO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 20 – MARIA HELENA PINHEIRO DE SOUZA, comerciante, residente em Sucupira/TO;
- 21 – MARCIA ALVES DOS SANTOS, Professora, residente nesta cidade;
- 22 – AILA TÂNIA SILVA LIMA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 23 – ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA, Assistente Administrativa, residente em Sucupira;
- 24 – TEREZINHA FONTOURA PAVÉGLIO, Funcionária Pública Estadual, residente na Av. Maranhão, nesta cidade;
- 25 - LUCILENE ALVES AGUIAR, Funcionária Pública, res. Nesta cidade;
- 26 – WILIAM MARTINS DE ALMEIDA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 27 – INDIARA ANDRESSA DE MELO VICTOR, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 28 – DELMINO GONÇALVES GLÓRIA, Presidente de Associação, residente em Sucupira;
- 29 – JUCIMEIRE ALVES DIAS, Professora, residente nesta cidade;
- 30 – CLARICE APARECIDA CRISTIANO, Autônoma, residente nesta;
- 31 – OSIRES ROCHA DOURADO, Professora, funcionário público, residente nesta cidade;
- 32 – GISSELMA CUSTÓDIO DA SILVA – Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 33 – MARLI NEVES DE MIRANDA, professora, residente nesta cidade;
- 34 – MARIA MARTINS, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 35 – ANALIA MARIA FIGUEREDO SOARES, Professora, residente nesta cidade;
- 36 – ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO, Professor, residente nesta cidade;
- 37 – ORVANDIL PINTO DE MATOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 38 – SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS PELIZARI, Professora, residente nesta cidade;
- 39 – ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACENA, Assistente Administrativa, residente em Figueirópolis/TO;
- 40 – TELMA DE SOUZA VIANA, Professora, residente nesta cidade;
- 41 – SÔNIA DE FÁTIMA BARROS MOTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 42 – LUZIA AGUIAR GOMES, Autônoma, res. Nesta cidade;
- 43 – MARIA DE FÁTIMA AVELO DE MATOS, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 44 – ANA NASCIMENTO DE SOUZA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 45 – FRANCISCO LUZINALDO DE FREITAS, Assistente administrativo, residente nesta cidade;
- 46 – JOSÉ ALVES DE ABREU, fazendeiro, residente em Sucupira/TO;
- 47 – LENITA VIANA DA COSTA, Professora, residente em Sucupira;
- 48 – REGINA SOARES DE OLIVEIRA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 49 - JOÃO PAULO BERCHER, Assistente Administrativo, residente em Figueirópolis/TO;
- 50 – MARIA IRENILDE MOREIRA DE SOUSA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 51 – MAGNÓLIA FIGUEREDO FREITAS, Funcionária Pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 52 – JOSÉ DE ASSIS GOMES MORAIS, Agente de Saúde, residente nesta;
- 53 – CELMA MARIA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 54 – NATASHA BRUNA MARTINS DA COSTA, Caixa, residente nesta cidade;
- 55 – PEDRINA MATOS VASCO, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 56 – ROSÂNGELA SOUZA SARAIVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 57 – GEOVÁ RODRIGUES PINHEIRO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 58 – ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, residente em Sucupira/TO;
- 59- WANDERLEY ALVES DE MIRANDA, autônomo, residente nesta cidade;
- 60 – RENATO VIANA RODRIGUES, Func. Público residente nesta cidade;
- 61 – ANTONIO CARLOS F. JESUS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 62 – GILSA ROCHA SANTANA, Funcionária Pública, residente nesta cidade
- 63 – NADIR SOARES DE SOUZA, Fazendeira, residente nesta cidade;
- 64 – ANTONIA ALVES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;
- 65 – HORÁCIO ALVES DE ABREU, Fazendeiro, residente em Sucupira;
- 66 – LOURIVAL BARRA PONTES JÚNIOR, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;

67 – SIDNEY BIHAIM, Professor, residente nesta cidade;  
68 – SOLANGE PINTO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta;  
69 – DEISIANE PEREIRA MASCARENHAS, Agente Comunitária, residente em Figueirópolis/TO;  
70 – JOÃO VITORINO DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;  
71 – FIRMINO CORREA DE SOUZA – Funcionário Público, res. Nesta cidade;  
72 - LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA, Funcionário Público, residente nesta cidade;  
73 – DONIZETE ALVES BARBOZA, Comerciante, residente em Figueirópolis;  
74 – ZÉLIA BANDEIRA ABREU – Professora, residente nesta cidade;  
75 – EUZANI ALVES COSTA, Professora, residente em Figueirópolis;  
76 – LUIZ RODRIGUES DE MORAIS, Funcionário Público, residente em Figueirópolis;  
77 – JOANA D'ARC DA SILVA DANTAS, do lar, residente em Sucupira;  
78 – ROSILENE PEREIRA DA COSTA FREITAS, Professora, residente nesta;  
79 – IRENE FÁTIMA JOERGONSEN, Professora, residente nesta cidade;  
80 – LUCIANE MARQUES DE OLIVEIRA, comerciante, residente nesta cidade;  
81 – KEILA CRISTINA ALMEIDA FONSECA, Professora, residente nesta cidade;  
82 – DULCILENE GUIMARÃES NASCIMENTO, Funcionária Pública, residente em Figueirópolis;  
83 – JOANA DE OLIVEIRA MORAIS, Funcionária Pública, res. nesta cidade;  
84 – KESIA DE SOUZA LIMA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
85 – EVA ARRUDA DE ARAÚJO RODRIGUES, Professora, residente nesta cidade;  
86 – INGRIDY ESPÍNDOLA CANTUÁRIO DOS SANTOS, Acadêmica, residente nesta cidade;  
87 – ALICE BRITO ZATARIM, Comerciante, residente nesta cidade;  
88 – ACIOLI ALVES DA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;  
89 – DEUZIMAR DONATO DE JESUS, Autônomo, residente nesta cidade;  
90 – RUBERSON ACÁSSIO DE SOUSA – Funcionário Público, residente nesta cidade;  
91 - LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA, – Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
92 – ANA MARIA DE SOUZA MORENO, Professora, residente nesta cidade;  
93 - MARLICE COSTA DA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade/TO;  
94 – JEAN CARLOS BECKER, funcionário público, residente nesta cidade;  
95 – DELZUÍTA LOPES DA SILVA, Bibliotecária, residente nesta cidade;  
96 – LÁZARO SOARES DE OLIVEIRA – Funcionário Público, residente nesta cidade;  
97 – JOSÉ ALVES DA SILVA, lavrador, residente em Sucupira/TO;  
98 – SANDRA DANTAS RIBEIRO, Professora, residente em Sucupira/TO;  
99 – OSVALDO ALVES RAMOS, Professor, residente nesta cidade;  
100 – LOURENÇO RIBEIRO DE CASTRO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
101 – VANICE NUNES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;  
102 – CARLEI AZEVEDO DE PAULA, Cartorário, residente nesta cidade;  
103 – ROZILENE FERREIRA DA COSTA – Professora, residente nesta cidade;  
104 – PAULO HENRIQUE MORENO DE SOUSA, residente nesta cidade;  
105 – ORLANDO HENRIQUE P. DE CARVALHO – Funcionário Público  
106 – ARAMILSON FRANCISCO GUERRA, estudante, residente em Sucupira/TO;  
107 – SILMARA COELHO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
108 – JOVENI ALVES DE JESUS MARTINS, Professora, residente em Sucupira/TO;  
109 – JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Comerciante, residente em Sucupira;  
110 – LUZIA AGUIAR GOMES, funcionária pública, residente nesta cidade;  
111 – NILDA LOPES DE AGUIAR – Funcionária Pública Municipal;  
112 – HUMBERTO CAMPO DE CASTILHO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
113 – JEREMIAS PINTO DA SILVA, funcionário público, residente em Sucupira/TO;  
114 – ORLANDO CARMO ARANTES RODRIGUES, Funcionário Público, residente nesta  
115 – MARE SOCORRO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, residente nesta cidade;  
116 – MARIA APARECIDA CABRAL MORENO, Gestora de Escola, residente nesta cidade;  
117 – LUCIANO BARRA PONTES, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;  
118 – MARIA CLEIDE COSTA DO VALE, Funcionária Pública, residente nesta cidade;  
119 – PRESLEY CAROLINE CANTUÁRIO MIRANDA, Autônoma, residente nesta cidade;  
120 - JACILENE FERREIRA DE AGUIAR VIANA, Professora, residente nesta cidade.  
121 - RODRIGO AMARAL LIMA, Professor de Educação física, residente nesta cidade;

Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.

Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os ministros de Estado;

II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal e seus respectivos secretários;

III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV - os prefeitos municipais;

V - os magistrados e órgãos do Ministério Público;

VI - os serventuários e funcionários da justiça;

VII - o chefe, demais autoridades e funcionários da Polícia e Segurança Pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;

X - por 1 (um) ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do júri;

XI - quando o requererem e o juiz reconhecer a necessidade da dispensa:

a) os médicos e os ministros de confissão religiosa;

b) os farmacêuticos e as parteiras.

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

Art. 438. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juízes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação (Código Penal, arts. 316, 317, §§ 1º e 2º, e 319).

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) jurados no Distrito Federal e nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 80 (oitenta) a 300 (trezentos) nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz poderá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnem as condições legais.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em urna fechados a chave sob a responsabilidade do juiz.

Art. 441. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário, organizar-se-á lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial.

Art. 442. No dia e à hora designados para reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão a esses proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de cem mil-réis por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificado impedimento.

Art. 444. As multas em que incorrerem os jurados serão cobradas pela Fazenda Pública, a cujo representante o juiz remeterá no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão periódica, com a relação dos jurados multados, as certidões das atas de que constar o fato, as quais, por ele rubricadas, valerão como título de dívida líquida e certa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. Verificando não estar completo o número de 21 (vinte e um) jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.

§ 2º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.

§ 3º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.

§ 4º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 446. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, escusas e multas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2014. LUCIANO ROSTIROLA - Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

#### **2009.0005.8427-9- Ação Declaratória**

Requerente – Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1300

Requerido: Transportadora Arco Irís Ltda

Advogado: Gracielly Rodrigues de Souza OAB/GO 22.734

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000263-02.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de outubro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

## **GOIATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 0000801-86.2014.827.2720 – Medida cautelar de produção antecipada de provas**

Requerente: Márcia Neves da Silva

Adv. Dr. Antônio Reis da Silva – OAB/MA n. 6671-A

Requerido: Prefeitura Municipal de Campos Lindos-TO

INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora, para tomar conhecimento da parte dispositiva da decisão: Assim, e nos termos do inciso II do art. 115 do Código de Processo Civil, suscito o conflito negativo de competência, determinando a remessa eletrônica destes autos ao Superior Tribunal de Justiça. Desta decisão, ciência ao patrono da parte autora pelo Diário da Justiça eletrônica, considerando não haver cadastro eletrônico no eproc, e eletronicamente ao patrono da ré. Goiatins, 14 de outubro de 2014.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Autos: 2008.0009.2909-0**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

1 -Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins.

2 - Requerente: O Município de Guaraí/TO.

Advogado:

3 - Marcel de Carvalho Lopes

Advogado: Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

1 - Requerido: Milton Alves da Silva

Advogado: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838

2 - Requerido: Agostinho Alencar da Cunha.

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Sentença de fls. 547/553: (...) Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido da presente ação, e, em consequência aplico as penas do artigo 12, II da Lei 8.429/92, determinando: 1 – Condenar os requeridos MILTON ALVES DA SILVA e AGOSTINHO ALENCAR DA CUNHA, ao resarcimento integral do dano, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor original, consoante informação da exordial, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da presente ação (22/10/2008), pela Taxa SELIC e com juros de mora de 1% ao mês, desde a data da sua citação; 2- Suspender os direitos políticos dos requeridos MILTON ALVES DA SILVA e AGOSTINHO ALENCAR DA CUNHA, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do trânsito em julgado desta decisão; 3 – Condeno os réus no pagamento das custas processuais. Não há que se falar em perda da função pública, considerando que os réus ocupavam cargo público cujo mandato foi concluído. Para efeito de cumprimento e eficácia da presente decisão judicial, após o trânsito em

julgado encaminhem-se cópias do acórdão ao Tribunal Regional Eleitoral (para os fins do item 2), Tribunal de contas da União, Tribunal de contas do Estado, e aos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal (para os fins do item 4), para que tomem conhecimento e adotem as medidas cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 09 de agosto de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014.”

## **GURUPI** **Diretoria do Foro**

### **PORTRARIA**

PORTRARIA N.º 63/2014-DF

O Drº RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora HELENA DOS REIS CAMPOS, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 13/10 a 23/11/2014.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2014. (13.10.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

## **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.1360-7**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO 3.861, Abel Cardoso de Souza neto OAB-TO 4156 e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): Antônio Pereira de Almeida Filho

Advogado(a): não constituído

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, alem de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.8365-0**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489-A, Fábio de Castro Souza OAB-TO 2668 e Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido(a): Edileuza Ribeiro de Souza

Advogado(a): não constituído

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, alem de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0008.4140-9**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A, Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Douglas Nunes de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0010-5**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-A, Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521 e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): Douglas Nunes de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0008.1761-3**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Celson Marcon OAB-TO 4009-A, Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Rosângela Cabral de Brito

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0120-9**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requeridos: Iramilson Gonçalves de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadaria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.0120-9**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requeridos: Iramilson Gonçalves de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadaria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação – Busca e Apreensão – 2009.0001.3441-9**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Marlon Alex Silva Martins OAB-MA 6976

Requerida(a): Perks Pereira Soares

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadaria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.00004.0306-1**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Creon Saraiva Tavares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.0939-9**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B, Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521, Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Lucivaldo Rocha de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, alem de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadaria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.3445-1**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): Edielmo da Silva Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequente execução fiscal, alem de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadaria. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0635-6**

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B, Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521 e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Lourival Nunes Pequeno

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Não há custas. Não há honorários. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.3482-6**

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B e Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521.

Requerido: Márcio Gomes da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Não há custas. Não há honorários. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0011.9514-6**

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Leidiane Guiherme Filha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Não há custas. Não há honorários. Intimem-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Indenização – 2012.0004.9544-6**

Requerente: Elizeu Joaquim Carlos

Advogado: Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2.900

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo ambas as apelações no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto próprias e tempestivas. Aos Apelados para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização – 2011.0002.4217-5**

Requerente: Ernanne Lopes das Mercês

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511-B

Requerido: Sertavel Motos e Maria da Penha Noleto da Silva

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB/TO 476 e Dulce Elaine Cósca OAB/TO 2795

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2009.0002.9057-7**

Requerente: Fortunato Soares Barros

Advogado: Dulce Elaine Cósca OAB/TO 2.795

Requerido: Alcino Curvina Nascimento

Advogado: Defensoria Pública

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.v

**Ação: Rescisão Contratual – 2009.0009.9610-0**

Requerente: Barros e Terra Ltda-ME (Auto Escola Serra Dourada)

Advogado: Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 4843-A

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Monitória – 2010.0011.8034-5**

Requerente: Lara Carolina Comercio e Industria de Confecção Ltda - ME

Advogado: Larissa Carolina de Souza Canedo OAB/GO 30.360

Requerido: Rita Pereira da Cruz Ribeiro

Advogado: Defensoria Pública

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2010.0005.7388-2**

Requerente: Keroita Distribuidora Presentes e Conveniencia Ltda-ME

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510

Requerido: Copobras S/A Industria e Comércio de Embalagens

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Monitória – 2009.0011.1190-0**

Requerente: Pneuão Comércio de Pneus de Gurupi Ltda

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

Requerido: Luis Humberto Manzan

Advogado: Defensoria Pública

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

**Ação: Embargos do Devedor – 6534/06**

Embargante: Eletrobombas Araguaia Ltda, Julio Cesar de Souza e Valquiria Ribeiro Mochão de Souza

Advogado: Crésio Miranda Ribeiro OAB/TO 2.511

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

#### Ação: Declaratória – 2011.0004.2868-6

Requerente: Euclides Lopes

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B e Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4.056-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawasaki OAB/SP 122.626

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".v

#### Ação: Obrigaçao de Fazer – 2012.0000.6424-0

Requerente: Fernando Froyz Evangelista e Silva

Advogado: Wellson Rosário S Dantas OAB/TO 5474-B

Requerido: Volkswagem do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda e Formaq Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado: 1º requerido: Marcio Novaes Cavalcanti OAB/SP 90.604; 2º requerido: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 02 de outubro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".v

#### Ação: Embargos á Execução – 2012.0001.7358-9

Embargante: Gerson Rodrigues de Lima

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B e Tiago Barzotto Wegener OAB/TO 4737

Embargado: Mega Factoring Fomento Mercantil e Assessoria Financeira Ltda

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

#### Ação: Indenização – 2011.0009.2703-8

Requerente: Jeronimo Ribeiro Neto

Advogado: Magdal Barboza de Araújo OAB/TO 504

Requerido: Americel S/A e J.G de Melo Oliveira e Cia Ltda

Advogado: 1º requerido: Vasco Pinheiro de Lemos OAB/TO 4134-A 2º requerido: Antonio Lamovich Filho OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

#### Ação: Declaratória – 2011.0000.6426-9

Requerente: Rodolfo Nathaniel Nogueira da Cruz e Posto Beira Rio Com. Derivados de Petróleo Ltda

Advogado: Glenia Balbina Gomes OAB-TO 5355

Requerido: Eialis do Brasil Nutrição Animal Ltda

Advogado: Marco Antonio Prado Herrero OAB/SP 88.518 e Luciana da Luz de Freitas OAB/SP 169.830-E

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 06 de outubro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".v

#### Ação: Ressarcimento – 2009.0010.7720-6

Requerente: Rubens Borges Barbosa

Advogado: Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques OAB/BA 9446 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2.900

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

**Ação: Indenização – 2012.0005.6032-9**

Requerente: Joãozinho Almeida dos Reis

Advogado: Grasiela Vieira Araújo OAB-TO 5.148

Requerido: Brasil Card Administração de Cartões, Serviços e Fomento Ltda

Advogado: Luiz Lázaro França Parreira OAB/GO 31.352

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**Ação: Declaratória – 2010.0004.7366-7**

Requerente: Helena Louro do Nascimento

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766 e Paula de Athayde Rochel OAB/TO 2.650

Requerido: SP BRU/GILAR Adm. Imóveis

Advogado: Joel Garcia de Oliveira Junior OAB/SP 169.932 e Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**Ação: Declaratória – 2010.0003.6022-6**

Requerente: Maria Rosaria Trindade dos Santos

Advogado: Delson Carlos de Abreu Lima OAB-TO 1964 e Denise Rosa Santana Fonseca OAB/TO 1489

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A e Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**Ação: Cobrança – 2010.0011.0870-9**

Requerente: Damiana Vitoria Sousa Silva

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A e Rita de Cássia Azevedo de Paula OAB/TO 4.999

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito" v

**Ação: Obrigaçao de Fazer – 2010.0011.8032-9**

Requerente: Florence Germaine Tible Lainscek

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e Cristiana Santos Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 29 de setembro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**Ação: Indenização – 2012.0002.6673-0**

Requerente: Andreisa Prieb

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510 e Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075

Requerido: ABC Brasil New Time Comunicação Ltda e Eder Gomes Coelho

Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira OAB/TO 2121 e Silmar Kaeski OAB/TO 5021

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao Apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 06 de outubro de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 7.706/06**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Minelvina de Souza Silva Santos

Advogado(a): Drª. Denise Rosa Santana Fonseca

Executado(a): Guimarães e Miranda Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, porque não demonstrado desvio de finalidade ou confusão patrimonial, conforme exigência do artigo 50 do C. Civil. Devendo o credor no prazo de 10 (dez) dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de remessa ao arquivo provisório `sine die` Gurupi, 26/09/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 2010.0005.7535-4/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Marciana Rodrigues Coelho

Advogado(a): Dr. Flasio Vieira Araújo

Executado(a): Banco Itaúcard S.A.

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Junte-se. Intimem-se. Gurupi, 06/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 7758/06**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maria Helena Gonçalves

Advogado(a): Dra. Soraya Regina A. de A. Cardeal

Executado(a): FASAM – Fundação de Assistência ao Sudeste Amazônico

Advogado(a): Dr. Mateus Rossi Raposo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o devedor para em 05 (cinco) dias ofertar bens à penhora, sob pena de caracterizar atentado à dignidade da justiça, passível de multa de até 20%. Gurupi, 06/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 7880/07**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Elisângela Barros Machado

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Executado(a): Refresco Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(a): Dra. Marcellly L. de Artagnan

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 18.211,90 (dezoito mil duzentos e onze reais e noventa centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

#### **Autos n.º: 5.939/98**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Imobiliária Norte Sul

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

Requerido(a): Iracema Netto de Déa e Outros

Advogado(a): Dra. Tatiana de Souza Lima

INTIMAÇÃO: DECISÃO: É cediço que pelo princípio da unirrecorribilidade não é permitido cumulativamente mais de um recurso, pela mesma parte, em face da mesma decisão. Assim, não há o que aclarar. Gurupi, 06/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 2009.0012.1454-8/0**

Ação: Indenização

Requerente: Maria Moreira Damasceno Alves

Advogado(a): Drª. Gadde Pereira Glória

Requerido(a): Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Drª. Cristiana Lopes Vieira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o depósito para pagamento e anuênciaria da parte credora, defiro a expedição de alvará judicial, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 08/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

#### **Autos n.º: 2011.0011.9515-4/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido(a): Luciano Xavier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 52.

**Autos n.º: 2011.0010.5572-7/0**

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Eronides da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Neviton da Silva e outra

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 167 do CC e 273 e 269, I primeira parte ambos do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos da autora para: Declarar a nulidade do negócio jurídico simulado resultante da escritura de compra e venda lavrada no 2º Serviço Notarial, livro 100 fls. 36/38 de 04/01/1991 e o correspondente registro no cartório de registro civil desta comarca, referente ao imóvel constante da matrícula 31.394, situado na Av. Piauí, esquina com a Rua Engenheiro Bernardo Sayão, lote 06-A, quadra 57, Gurupi/TO (art. 248, 249 e 250, I da Lei 6.015/73); Determinar ao Cartório de Registro civil desta comarca para que proceda à averbação junto à matrícula do imóvel acima descrito, transferindo-se a propriedade do mesmo para o nome da autora e do primeiro requerido à razão de 50% para cada, devendo as despesas advindas deste ato serem custeadas pela parte requerida; deferir o antecipamento dos efeitos da tutela para intimar/oficiar a locatária do imóvel, senhora Lazara Rodrigues de Souza, assim como o senhor Marcio Borges Campos para que, a partir desta data, proceda ao pagamento de 50% do valor do aluguel através de depósito bancário na conta corrente 4728-7, de titularidade da autora, no Banco do Brasil, agência 0794-3, sob pena de execução e rescisão contratual. Condeno a parte requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa, que deve ser revertido ao Fundo Próprio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Gurupi, 06/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0010.5572-7/0**

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Eronides da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Neviton da Silva e outra

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

**INTIMAÇÃO:** DECISÃO: Compulsando a sentença de fls. 245/256, verifico haver erro material no dispositivo que determinou ao cartório de registro civil para que se proceda à averbação junto à matrícula do imóvel. Assim sendo, retifico a sentença para constar: Determinar ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca para que proceda à averbação junto à matrícula do imóvel acima descrito, transferindo-se a propriedade do mesmo para o nome da autora e do primeiro requerido à razão de 50% para cada, devendo as despesas advindas deste ato serem custeadas pela parte requerida. Gurupi, 14/10/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2008.0008.9621-3/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido(a): Adilson de Sousa Soares

Advogado(a): Defensoria Pública

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação de fls. 85/88.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos nº. 2012.0005.9521-1**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público

Vítima: Carlos Roberto Marrafon

Acusado: Camila Oliveira da Silva

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004729-22.2012.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 548292463714, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2012.0002.6993-4**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público

Vítima: Meio Ambiente

Acusado: Dimas Antônio Miranda

Advogado(a): Adrielly Francine Rocha Tiradentes, OAB – MG, nº. 135.429 e Amanda Luísa Alves de Oliveira, OAB – MG, nº 138.486

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004730-07.2012.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 814555069114, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

**AUTOS: 2008.0009.3934-6**

Acusado: Higor Michael Chuenck Carneiro

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000535-18.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 0004979-72.2014.827.2722**

Acusado: ALMIR VIEIRA DOS SANTOS e CREUZA AIRES DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO.** *Prazo de 15 (quinze) dias.* A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0004979-72.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **ALMIR VIEIRA DOS SANTOS, vulgo "INDINHO"**, brasileiro, solteiro, filho de Gecy Vieira de Souza, nascido aos 17/07/1984, natural de Gurupi – TO, RG nº 968210, e **CREUZA AIRES DA SILVA**, CPF nº 520.665.681-04, brasileira, viúva, autônoma, natural de Porto Nacional – TO, nascido aos 20.06.1954, filha de Maria Aires de Souza, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incursos nas penas previstas no **Art. 155, § 4º, Inc. I e II, do Código Penal (Almir Vieira dos Santos)** e **Art. 180, do Código Penal (Creuza Aires da Silva)**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citados e intimados para responderem a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhes-ão nomeados um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhes a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de outubro de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2010.0003.5847-7/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE SOBREPARTILHA

Requerente: R. A. M.

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE F. DE A.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Objeto: Intimação do advogado das partes requeridas do despacho proferido às fls. 102. DESPACHO: “Intime-se a inventariante e demais herdeiros, para manifestar da petição de fls. 98/100. Gurupi, 22 de setembro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2011.0007.1244-9/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO JUDICIAL

Requerente: EURISMAR SANTOS SOUSA

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE JEFFERSON LIMA TAVARES

Curador (a): Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM – DEFENSOR PÚBLICO

Herdeiro: L. F. L. F.

Advogado (a): Dra. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.848

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à petição de fls. 90/91.

## **ITACAJÁ** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0000172-06.2014.827.2723**

Ação: AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: GÉFERSON PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: GÉFERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 13/04/1995, natural de Itacajá/TO, filho de Manoel Teixeira da Silva e Sônia Maria Pereira da Silva, residente na Chácara São Miguel, há 04 km da cidade de Itacajá/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia ofertada pelo Ministério Público e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expedi-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 14 de outubro de 2014. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

### **SENTENÇA**

**PROCESSO Nº 5000512-30.2012.827.2723**

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DELITO: ARTIGO 155 "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL

VÍTIMA: EDILVAN CERQUEIRA SALES

RÉU: ELIELSON TORRES DA SILVA

ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Com essas considerações, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado ELIELSON TORRES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e art. 115 do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. As partes desistem do prazo recursal. Arquivem-se com as devidas anotações, dando-se baixar na distribuição. Procedam-se às comunicações necessárias. Nada Mais havendo, encerrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Nilson Soares da Paixão, Secretário do Juízo o digitei. Itacajá-TO, 14 de outubro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO Nº 0000006-71.2014.827.2723**

NATUREZA: TERMO CIRCUNSTANCIADO

VÍTIMA: BERENICE FERNANDES SOUZA GOMES

AUTOR DO FATO: PEDRINA DE SOUZA MIRANDA E JOSÉ CARLOS ALVES PIRES

ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA – Trata-se de TCO de crime de ação penal privada. Adoto como fundamento de decidir o parecer ministerial: "Após detida análise dos autos, percebe-se que o TCO foi lavrado na data de 28 de novembro de 2013, oportunidade em que a suposta vítima, maior de idade, já tinha conhecimento de quem eram os supostos autores do fato, passando a contar desde momento o prazo decadêncial de 6 (seis) meses. Desta forma, o instituto da decadência ocorreu na data de 28 de maio de 2014. Antes desta data, realizou-se audiência preliminar, na qual a composição civil foi infrutífera. Na oportunidade, o Douto procurador da suposta vítima, contrariando os princípios básicos do juizado especial, quais sejam, celeridade, oralidade e informalidade, deixou de oferecer a queixa-crime de forma oral, como determina o ordenamento legal, requerendo para apresentar de forma escrita posteriormente, o que foi deferido por este Juízo. Impende salientar, entretanto, que o Nobre Procurador da parte ofendida, somente ajuizou a queixa-crime na data de 20 de Junho de 2014 (evento 17), ou seja, após a data de 28 de maio de 2014, quando já havia ocorrido a decadência do direito. Diante do exposto, manifesta-se o Parque pela extinção da punibilidade com fulcro na decadência e consequentemente o arquivamento dos presentes autos." Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos supostos autores dos fatos PEDRINA DE SOUZA MIRANDA e JOSÉ CARLOS ALVES PIRES, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso VI do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Às providências. P.R.I.C. Itacajá, 11 de setembro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

AÇÃO: Execução Fiscal nº 2008.0001.9043-4/0

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

PROCURADOR: Ivanez Ribeiro Campo

EXECUTADO: João Rodrigues Barros

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presentes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº 5000041-50.2008.827.2724, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 14 de outubro de 2014.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 1349/93

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz

REQUERIDO: José Wilson Pereira de Lima e s/mulher Shieley Mont'Serrat Costa Rodrigues,

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intimem-se pessoalmente a parte autoras e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins/TO, 08 de outubro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0008.0932-9 (4876/11)

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Banco do Brasil

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini

REQUERIDO: Miracema Comercio Varejista de Flores e Presente Ltda e outros

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Defiro as diligencias requeridas pelo autor às fls. 70. Intime-se o Senhor Oficial de Justiça para que esclareça no prazo de 48 horas o motivo de não haver efetuado penhora conforme mandado, em bens da executada devidamente citada às fls. 56/57. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de agosto de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0003.9137-7 (3785/07)

AÇÃO: Monitória

REQUERENTE: Terraço Materiais para Construção Ltda

ADVOGADO: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

REQUERIDO: Rubens Pereira Armondes

ADVOGADO: Dr. Henrique José Auerswald Junior

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Isto posto, conforme o artigo 1.102.c, §3º do Código de Processo Civil, estando a dívida comprovada nos autos, julgo improcedentes os embargos e em consequência, procedente a ação monitoria, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, em relação ao requerido/embargante Rubens Pereira Armondes. Condeno o embargante em custas e honorários que conforme o artigo 20º do Código de Processo Civil, considerando a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor do débito, devidamente atualizado. Intime-se o devedor para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora, prosseguindo-se na forma da execução por quantia certa contra devedor solvente. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 23 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0001.8345-2 (5043/12)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Lucivaldo de Souza

ADVOGADO: Defensora Pública

REQUERIDO: Ubiratan José Pinto

ADVOGADO: Dr. José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Visto..., Trata-se de embargos de declaração proposta por Ubiratan José Pinto em relação a sentença proferida nos autos de busca e apreensão nº 5.043/12. Realmente a sentença foi contraditória, pois as partes concordam às fls. 86 dos autos nº 4.196/08 com a extinção deste feito. Ante ao exposto, acolho os embargos de declaração e a sentença passa a ter a seguinte redação: Isto posto, tendo as partes acordado com a extinção do processo julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014.(a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

#### AUTOS Nº: 2008.0010.5757-6 (4288/08)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes

REQUERIDO: Érica Nogueira de Sousa

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado, pagas as custas ou anotada na distribuição, arquive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

#### AUTOS Nº: 1499/94

AÇÃO: Execução por Título /Extrajudicial

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Lindinaldo Lima Luz e Dra. Rute Sales Meirelles

REQUERIDO: José Edemilson de Almeida e Marieta Rodrigues de Almeida, Humberto Freire Torres e Maria de Fátima Nunes Torres.

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vistas dos autos a parte autora na forma requerida às fls. 119. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### AUTOS Nº: 2008.0010.5760-6 (4289/08)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes

REQUERIDO: Luciene Rosa Pereira Silva

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Diante o exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o transito em julgado, pagas as custas ou anotada na distribuição, arquive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

#### AUTOS Nº: 2007.0006.8527-3 (3851/07)

AÇÃO: Cancelamento de Protesto

REQUERENTE: Roberto Coelho de Sousa

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Supermercado Globo

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 08/10/2014. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito".

#### AUTOS: 2012.0004.9945-0 (5155/12)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDENIR DE OLIVEIRA

REQUERENTE: REJANE LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: JAIR JOSÉ DE FAVERI

REQUERIDO: CONCEIÇÃO APARECIDA MOLINES DE FAVERI

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO DE FAVERI

REQUERIDO: ROSANA PEROZIM DE FAVERI

ADVOGADO: DRA. JAKELINE DE MORAIS E O. SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Face ao contido às fls. 433, remarco audiência anteriormente designada para o dia 13/11/2014 às 13:00 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de outubro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 1469/94, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Banco Bradesco S/A e Executado: Nelson Antonio Nunes Dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO, NELSON ANTONIO NUNES DIAS, portador do CPF: 050.784.098-40, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da Sentença de fls. 55/56 a seguir transcrita. SENTENÇA: "...Diante do exposto e por todo o mais que dos autos consta, com fundamento no Art. 330, § II do CPC, julgo procedente a Ação confirmando a liminar concedida de BUSCA e APREENSÃO, e condenando o requerido ao pagamento integral do débito principal acrescido de juros e demais consequitares legais. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro desde já em 15% do valor apurado do débito. Por consequência da presente decisão devolvo a posse definitiva do bem objeto da presente demanda ao requerente. Trânsitada em julgada a presente Decisão, remete-se os Autos ao Contador para o Cálculo de Liquidação para posterior execução da Sentença. P.R.I. Miracema do Tocantins, 21 de novembro de 1995. (As) Dr. Celino Jerônimo da Silva – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/10/2014. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº 2008.0005.9391-1 (4189/08), Ação Busca e Apreensão, onde figura como requerente Banco Bradesco S/A e requerido Genival Gomes Alves, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: GENIVALDO GOMES ALVES, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, Miracema do Tocantins. Sentença: "...Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 364 do Código Civil, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidado nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Oficie-se ao Departamento de Transito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/10/ 2014, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de ação Penal 5000001-58.1991.827.2726 em que figuram como pronunciados ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO E JOSÉ FERREIRA DE SOUSA já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da sentença de extinção da punibilidade, parte dispositiva nos seguintes termos: Diante do exposto julgo extinta a punibilidade de Antonio de Sousa Sobrinho e José Ferreira de Sousa, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, I, c/c art. 117, II do CPB. P. R. I. Miranorte-TO, 15 de agosto de 2014. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu, Técnica Judiciária do Crime lavrei o presente. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: MILTON ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº5000539-64.2013.827.2727, que a Justiça

Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **MILTON ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido aos 03/10/1994, filho de Natividade Pereira de Almeida e Detina Antônio Gonçalves, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03 conforme consta da denúncia, que pelo presente fica este citado do seu inteiro teor, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 03 de outubro de 2014. Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

## **PALMAS** **1ª Vara Cível**

### **AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 038/2014**

#### **AUTOS Nº 2005.0002.0135-0/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS**

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT

Advogado: Erlon Azevedo Ferreira OAB/TO 1546

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes OAB/SP 208.972

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, incisos IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2005.0002.0135-8/0 – CAUTELAR**

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT

Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1.483

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes OAB/SP 208.972

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, a presente medida cautelar tem destinação puramente satisfativa, exaurida com a exibição dos documentos mencionados na inicial. Ex positis, JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito. Custas pelo autor. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2007.0003.5315-7/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: CONSTRUTORA DO RIO TRANQUEIRA LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24.730; Luciana Sezanowski Machado OAB/PR 25.276

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, tenho como satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, e DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará em favor do requerente. Com o transito em julgado e após recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de outubro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2009.0006.5669-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

Requerente: CRISTINA PELEGRINO DA TRINDADE

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto OAB/TO 4410-B

Requerido: WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA

Advogado: Leandro Montenegro Duque de Souza OAB/GO 236969; Jorge Luiz Ferreira Parra OAB/TO 3365; Thiago Perez Rodrigues da Silva OAB/TO 4257; Leonardo M. Duque de Souza OAB/GO 23.696-A

INTIMAÇÃO: Intima as partes para conhecimento da penhora, via BACENJUD, de fls. 244/245 e DECISÃO: (...) “Ante o exposto, não verificando a contradição apontada, julgo improcedente o presente recurso de Embargos de Declaração. Segue espelho de bloqueio BACENJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº. 2010.0003.0177-7/0 - DESPEJO**

Requerente: LUCIANE CARLA FERREIRA BUENO

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: CLAUDIA NADAL BRAÇO MARTINS

Advogado: Cecília M. Fonseca- OAB/TO 4208-B

Requerido: JANIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO

Advogado: Oswaldo Penna Junior- OAB/TO 4327

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos devidamente intimados para no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso de apelação de fls.126.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0001.8667-2 – MONITÓRIA**

Requerente: Itaú Unibanco S/A (Unibanco - União de Banco Brasileiros S/A)

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Requerido(a): Brito e Pedroso Ltda e Márcia Regina Pedroso

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO-AUDIÊNCIA: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado de intimação da requerida para audiência de conciliação **a ser designada** nos autos, a ser realizado junto a Central de Conciliação do Fórum da Comarca de Palmas – TO (A pedido da parte requerente)

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) WALDEMAR ALVES MARTINS para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5003836-10.2012.827.2729 AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINARIO VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 (Mil Reais). REQUERENTE(S): FLORIANA DA SILVA GUIMARAES ADVOGADO: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO REQUERIDO(S): WALDEMAR ALVES MARTINS FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO WALDEMAR ALVES MARTINS, em endereço incerto e não sabido, para que, tome conhecimento dos presentes autos, pague a dívida e/ou ofereça contestação. DESPACHO: (...) Assim, expeça-se edital de citação em nome do primeiro requerido Waldemir Alves Martins, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias (...)” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 2 de julho de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Escrivão Judicial em substituição que confere e subscrevo. ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito Titular.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 50111441.79.2011.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: BRUNO RODRIGUES LOIOLA, VINICIUS RODRIGUES LOIOLA E BRENO RODRIGUES LOIOLA

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: I. J. DE L

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de outubro de 2014.

**AUTOS Nº: 5004288-83.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ALICE BARBOSA SOUSA FERNANDES

Advogado: DR. FABRYCIO TEIXEIRA NOLETO

Requerido: B. B. DE A. F.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de outubro de 2014.

**AUTOS Nº 5001657-45.2008.827.2729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: NATHALIA CATTINI RODRIGUES E MIGUEL ANGELO DA SILVA AZARAK

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: A. D. A.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de outubro de 2014.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 5004486-28.2010.827.2729**

Chave do Processo: 892244893614

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JESUS FRANCISCO COSTA

Requerido: FRANCISMAR LOPES DA COSTA

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 17, datada de 10.09.2014, transitada em julgado em 10.10.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISMAR LOPES DA COSTA, nos autos acima mencionados, em razão de ser absolutamente incapaz, tendo sido nomeada como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu pai, JESUS FRANCISCO COSTA, brasileiro, casado, catador de latinhas, residente e domiciliada na QI-03, Lote 26, ST, Norte, Quadra 405 Norte, Alameda 14, Lote 26, Palmas – TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, alem de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 13 de outubro de 2014.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº.: 2010.0010.0985-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS

Advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

ATO PROCESSUAL:" Fica a parte autora intimada para que efetue o pagamento das custas processuais que importam no valor de R\$ 12,00 (doze reais).

Autos nº.: 2005.0001.4384-9/0

Ação: ACIDENTÁRIA C/C PEDIDO DE APOSENTADORIA – EM RAZÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE

Requerente: INÊS DE SOUSA BARROS TEIXEIRA

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

ATO PROCESSUAL:" Fica a parte autora intimada para que efetue o pagamento das custas processuais que importam no valor de R\$ 471,06 (quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos)

Autos nº.: 2010.0010.3336-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

ATO PROCESSUAL:" Fica a parte autora intimada para que efetue o pagamento das custas processuais que importam no valor de R\$ 13,00 (treze reais).

Autos nº.: 2008.0003.6414-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrado: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GETÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO:" Intime-se a parte embargada par que se manifeste acerca dos embargos de declaração (fls. 151/157), no prazo de 05 dias, eis que possuem efeito infringente.. Palmas-TO, em 22 de setembro de 2014 (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".**

**Autos nº.: 2008.0002.0309-9/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Impetrado: PRESIDENTE DO NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:" ANTE O EXPOSTO, ante a ausência de prova pré-constituída, extinguo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 6º, caput, da Lei n.º 12.016/09, c/c o art. 267, VI, do CPC. Condeno o impetrante ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários, porque incabíveis à espécie. Sobreindo o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I. Palmas - TO, em 22 de setembro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".**

**Autos nº.: 2010.0010.7323-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA D EINEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: KEILA PEREIRA LOPES E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINÍCIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:" POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 12 de setembro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".**

**Autos nº.: 2011.0008.3376-9/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA:" POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela (fls. 52/54), determinar a posse imediata da autora no cargo de agente administrativo Educacional, da Secretaria Municipal da Educação – Palmas-TO. Em consequência, declaro EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerida ao pagamento: 1) das custas processuais, tendo em vista que apenas a Fazenda Pública Estadual, o que não é o caso dos autos, porque remunera serviços judiciais, está isenta do pagamento das custas processuais; 2) de honorários advocatícios, estes arbitrados, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, rm R\$ 1.000,00 (mil reais). Tratando-se de sentença ilíquida, submeto esta sentença ao duplo grau de jurisdição, devendo os autos ser remetidos ao e. TJTO, para o reexame necessário. Sobreindo o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I. Palmas-TO, em 15 de setembro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012".**

#### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2011.0008.2356-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: HELDER MARTINS DO RAMOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011790-44.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá

exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 14 de outubro de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por ordem, a Dra. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais desta Comarca, na forma da lei, etc. Determina a **INTIMAÇÃO** da parte executada **SOBRAL SARAIVA E SILVA LTDA, CNPJ Nº 06.093.808/0001-47**, da Redução à Penhora, realizada através de bloqueio em conta corrente do executado supracitado, junto à instituição bancária Bradesco AS, no valor de **R\$ 3.067,33 (TRÊS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, por força da Execução Fiscal nº. **5000621-31.2009.827.2729**, promovida pela Fazenda Pública Municipal, bem como para, querendo, interpor Embargos, no prazo de 30 (TRINTA) dias. E, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO EDNILSON NUNES – CNPJ/CPF: 697.593.599-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000614-73.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000055, 20571.83.83319.25, 20571.84.83319.9, 20819.25.83319.25, 20843.217.83319.9, 21381.138.83319.25 a 21381.149.83319.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.043,46 (Dois mil, quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VIRGILON T. BONFIM – CNPJ/CPF: 05.379.749/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000620-80.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000095, 20080000096, 20847.71.92863.9, 21407.166.92863.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 870,16 (Oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **G. B. ARAUJO - ME – CNPJ/CPF: 05.037.951/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000622-50.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000089, 20845.298.90928.9, 21398.277.90928.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.511,07 (Um mil, quinhentos e onze reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DIVINO RODRIGUES DA SILVA - ME – CNPJ/CPF: 00.994.214/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000624-20.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s). 2008000128, 21445.66.97457.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 503,03 (Quinhentos e três reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EMBRASTUFE INDUSTRIA DE TUBOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.223.923/0001-75**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000509-96.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s). 20080000794, 20080000796/97/98, 20435.90.23322.1, 20435.91.23322.4, 20435.92.23322.5, 20555.116.23322.1, 20668.142.23322.1, 20668.143.23322.4, 20668.114.23322.5, 20830.186.23322.9, 20886.220.23322.1, 20886.221.23322.1, 20886.222.23322.1, 20886.223.23322.1, 20886.224.23322.1, 20886.225.23322.1, 21108.248.23322.3, 21108.249.23322.3, 21108.250.23322.4, 21108.251.23322.4, 21108.252.23322.4, 21108.253.23322.4, 21108.254.23322.4, 21108.255.23322.4, 21108.256.23322.5, 21108.257.23322.5, 21108.258.23322.5, 21108.259.23322.5, 21108.261.23322.5, 21322.164.23322.9, 21489.251.23322.1, 21489.252.23322.1, 21489.253.23322.1, 21489.254.23322.1, 21489.255.23322.1, 21489.256.23322.1, 21625.23.23322.213, 21625.23.23322.214, 21625.24.23322.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.096,47 (treze mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ ESPINDOLA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 074.841.741-34**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001689-79.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s). 2008000448/49/50, 20363.92.1718.1, 20363.93.1718.3/4/5, 20586.62.1718.1/3/4/5, 20857.97.1718.1, 20857.98.1718.1, 20964.278.1718.3, 20964.279.1718.4, 20964.280.1718.4, 20964.281.1718.5, 20964.282.1718.5, 21453.167.1718.1, 21453.168.1718.1, 21617.18.1718.213/214, 21617.19.1718.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.096,47 (treze mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAO BATISTA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 278.810.591-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000979-59.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s). 20090073845, 20090073847**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.318,85 (Um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **ALBERTO GOMES DE LIMA** – CNPJ/CPF: 306.742.397-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000480-46.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080000418, 20080000420, 20080000422, 20362.230.1549.1, 20362.231.1549.4, 20362.232.1549.5, 20585.179.1549.1, 20585.180.1549.4, 20585.181.1549.5, 20964.80.1549.4, 20964.81.1549.5, 21453.40.1549.1, 21453.41.1549.1, 21453.42.1549.1, 21616.296.1549.213, 21616.297.1549.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.832,22 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO** – CNPJ/CPF: 046.924.891-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000180-55.2006.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20053.56 à 20053.59, 20363.204 à 20363.207, 20586.196 à 20586.199, 20857.170 à 20857.176, 20182.113 à 20182.116, 20965.193 à 20965.203, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.921,59 (Nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **FOLGUEADOS NA REDE COM SERV REP E PUBLICIDADE LTDA** – CNPJ/CPF: 04.072.465/0002-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000488-23.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080001571, 21610.123.4511111 à 21610.125.4511113, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 191.018,55 (Cento e noventa e um mil, dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES** – CNPJ/CPF: 773.472.771-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009395-11.2013.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003143, 20130003146, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 441,65 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **SIND. DOS TRAB NAS EMP EST DA ADM DIR E IND TO – CNPJ/CPF: 25.042.557/0001-16**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009394-94.2011.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100000839, 20100000841, 20100000843, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.850,90 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **RUI MARINHO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 084.125.881-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007480-58.2012.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120002792, 20120002793, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.294,27 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **ERASMO DIAS FERNANDES – CNPJ/CPF: 052.306.242-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002206-84.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090072071, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 649,44 (Seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **GERALDO BORGES NOGUEIRA – CNPJ/CPF: 845.490.171-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020918-54.2012.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120008556, 20120008598, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 464,38 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RAIMUNDO LIMA FERREIRA – CNPJ/CPF: 481.365.492-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035653-92.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021509, 20120021510**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 426,98 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RODRIGO RIBEIRO SENTO DE SANTANA – CNPJ/CPF: 691.446.721-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034230-97.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021069, 20120021070, 20120021071**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 644,49 (Seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALDENOURA ALVES ARAUJO – CNPJ/CPF: 251.937.673-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010429-55.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120005137, 20120005138**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 584,68 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRACEMA MIRANDA MARINHO – CNPJ/CPF: 577.543.901-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000186-62.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20070.87 à 20070.90, 20142.180**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.684,60 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AMAUISMAR MOTA ROSA SOUSA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.801.394/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000342-16.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20835.275, 21342.4, 21432.144**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 821,08 (Oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NANA A MANA CENTRO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 04.199.445/0001-01**, bem como seus sócios solidários: **PAULA DIAN CASCEMIRO DE OLIVEIRA E HONEA DIAN CASCEMIRO DE OLIVEIRA**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000414-03.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). A- 1474/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.986,96 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VERBUS ASSESSORIA E MARKETING LTDA - CNPJ/CPF: 02.945.512/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000501-22.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080001085, 21503.16.37488.1, 21627.299.37488.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ R\$ 22.304,77 (Vinte e dois mil trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **APOIO CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 05.972.907/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000496-97.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080000736, 20080000737**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.118,09 (Doze mil, cento e dezoito reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **CLESIO ARAUJO BEZERRA – CNPJ/CPF: 984.840.281-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000494-30.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20576.223.3338611, 20821.222.96593.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.464,51 (**Onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLOGICO EST. TO FUNEDES – CNPJ/CPF: 26.752.659/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000490-90.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080000313, 20080000314, 20080000315, 20911.4.80757.1, 21196.41.80757.4, 21196.42.80757.5, 21519.79.80757.1, 21631.17.80757.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 55.019,74 (**Cinquenta e cinco mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA – CNPJ/CPF: 25.020.538/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000225-25.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 21498.100.34508.1 à 21498.105.34508.1, 21498.30.34508.1 à 21498.98.34508.1, 21627.125.34508.213 à 21627.138.34508.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 14.114,42 (**Quatorze mil, cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: **MARGARETH RODRIGUES DE SOUSA - ME – CNPJ/CPF: 04.324.719/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000487-38.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20080000071 à 20080000077, 20080000181 à 20080000184, 21606.21.4665037, 21638.3.4665034, 21631.32.80949.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 168.883,71 (**Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **W.E.N. CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.694.998/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000485-68.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 2007.1.2701133, 2007.1.2701136, 2007.1.2701151, 2007.1.2701152, 20080000201, 20565.90.75733.9, 20838.300.75733.9, 21355.123.75733.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 78.785,92 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CESAR AUGUSTO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 070.256.068-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000345-68.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20806.37.104013.4, 20806.38.104013.5, 21286.189.104013.4, 21286.190.104013.4, 21286.191.104013.5, 21286.192.104013.5, 21552.265.104013.1, 21552.266.104013.1, 21636.182.104013.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.326,75 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GRUPO QUATRO TOCANTINS S/C LTDA – CNPJ/CPF: 33575523000115**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000395-36.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 6616, 6615, 6617, 17666, 17667, 17668, 17669, 21645, 21646, 27082, 27083, 27084, 27085, 27086, 27087, 27088, 27089, 27090, 27091, 27092, 27093, 27094, 27095, 27096, 27097, 27098, 27099**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 43.574,46 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos ), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONARDO BEZERRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 500.343.591-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001062-07.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007605, 20110007606**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.658,53 (um mil seiscientos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ARIENAR DA SILVA – CNPJ/CPF: 361.829.663-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000866-37.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007534, 20110007535, 20110007536**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.747,65 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TRANSEVENTOS LOCACAO DE EQUIP.E ORG.DE EVENTOS LTD – CNPJ/CPF: 07.814.174/0001-37**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001094-12.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007228, 20110007229**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 946,57 (novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OSVANE GOMES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 307.342.661-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001184-20.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007052 à 20110007056**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.350,26 (três mil trezentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE UMBELINO PIRES PEREIRA NETO – CNPJ/CPF: 228.530.491-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000738-17.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007099, 20110007100**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.481,49 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CALCEDONIA DE SOUSA LOPES – CNPJ/CPF: 01.396.404/0002-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001070-81.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110007022, 20110007023**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.164,06 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANA VIEIRA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 931.104.801-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001620-47.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100003297, 20100003298**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 520,87 (quinientos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO TARGINO FERREIRA – CNPJ/CPF: 263.645.144-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000315-09.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 2064,2065**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.671,92 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FREDERICO CARLOS GALVAO SILVA – CNPJ/CPF: 984.002.581-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000377-05.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090071465**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 987,96 (Novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OSMAN DE OLIVEIRA SOUSA – CNPJ/CPF: 991.557.881-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001761-95.2012.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110008249, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.922,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: JOSE NUNES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 307.227.641-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032091-75.2012.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120012641, 20120012642, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 724,11 (setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: FERNANDO KAZUTAMI TAMBA – CNPJ/CPF: 317.887.509-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000395-26.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 21317.79.22489.25 à 21317.90.22489.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.580,19 (um mil quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: MARIA JACKELINE DA SILVA SOUZA – CNPJ/CPF: 994.938.291-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001012-83.2009.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20821.291.3817434, 20821.297.98033.25, 21424.234.98033.25 à 21424.245.98033.25, 21610.159.98033.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 20.438,35 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS em meio FÍSICO nº: 2005.0002.7047-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: MUNICÍPIO DE PUGMIL TO.

Adv. Exequente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

**Executados:** JOSÉ MARIA CARDOSO e WESLEY KELLEY CÂMARA SILVA.

**Adv. Executados:** Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3.919.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o Advogado da parte (**EXECUTADA**), o Dr. FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO nº 3919, do inteiro teor do Despacho de fls. 328 dos autos, que segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** “**1**- Defiro o arrematação de f. 325/327 dos autos. Expeça-se, vencido o prazo de CINCO (05) DIAS para embargos à arrematação contados do auto de arrematação de f. 327 (CPC, art. 746), a **CARTA DE ARREMATAÇÃO** ao arrematante com os requisitos do art. 703 do CPC, visando, com a mesma, habilitar-se à aquisição do domínio mediante a transcrição no CRI (art. 167, I, n. 26, Lei 6.015/73); **2**- Registrada a **CARTA DE ARREMATAÇÃO** devidamente transcrita no Registro de Imóveis (arts. 530, I, 532, III e 533 CC) e juntada aos autos, expeça-se independentemente de outro despacho a favor do arrematante, **MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL**, certificando-se; **3**- Diga o CREDOR EXEQÜENTE em CINCO (05) DIAS sobre o processo, intimando ao seu advogado e ao próprio exequente, advertindo-os que o silêncio importará em presunção de aquiescência e concordância com a extinção da execução pelo pagamento (CPC, arts. 708, II, 794, I e 795) e, após à conclusão imediata; **4**- Intimem-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de ABRIL de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.(vc).

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 5559/99- Embargos à Execução**

Requerente: Pedro José Ferreira e Maria Imaculada de Arruda

Adv. Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior- OAB/TO- 2.116

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto- OAB/TO 1086B Rute Sales Meirelles- OAB/TO 4620- Luanna Magalhães Vieira- OAB/TO 856-E Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fls. 364. “Intimem-se os interessados do retorno dos autos, para que dêem andamento. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador da NACOM, Portaria nº 330/2013- DJ- e nº 3079 de 04/04/2013.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2010.0001.0838-1/0- Investigaçāo de Paternidade- Cível**

Requerente: Lívia Santana

Requerido: Otoniones Moura Rodrigues

Advogado: Dr. Rapfael Brandão Pires- OAB/TO- 4094

“Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da contestação às fls. 18 e 19, ficando os autos com vista para manifestação.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2010.0008.7208-1/0- Revisão de Alimentos- Cível**

Requerente: Raimundo Negreiros dos Santos

Requerido: Weberson Azevedo Negreiros e Wetila Azevedo Negreiros

Advogado: Dra. Tânia Maria A B. Rezende- OAB/TO-1613

“Fica a advogada da parte autora intimada para especificar provas que pretende produzir.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2009.0004.7399-0/0- Divórcio Judicial Litigioso- Cível**

Requerente: Sônia Maria Ferreira da Silva Sousa

Requerido: Neurivan Alves de Sousa

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro -OAB/TO- 2549

“Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da certidão do Oficial de Justiça, de fls. 43, noticiando que o requerido não foi localizado no endereço fornecido.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2005.0002.5509-4/0- Inventário- Cível**

Requerente: Aparecida Fagna de Oliveira

Requerido: Carlos Roberto Soares- Falecido

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza- OAB/TO- 748

Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 47. “Intime-se o advogado signatária do requerimento contido na fls. 45-v para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos termo de declaração subscrita pela inventariante, em que deverá justificar o pedido de desistência, vez que o instrumento procuratório acostado aos autos não confere ao causídico poderes especiais para desistir da ação de inventário e o instituto da sucessão revela interesse público. Sem atendimento, intime-se a inventariante, pessoalmente, pessoalmente, e herdeiros, por carta, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, supram a falta, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se Paraíso do Tocantins, 27/06/2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.” Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2010.0010.8266-1/0- Exoneração de Obrigação Alimentos- Cível**

Requerente: José Rovalve Luz da Costa

Requerido: Aparecida de Castro Luz e Patrice Luz da Costa

Advogado: Dra. Evandra Moreira de Souza- OAB/TO- 645

"Fica a advogada da parte autora intimada do despacho de fls. 36." Trata-se de ação de exoneração de alimentos. As demandadas foram citadas por edital e contestaram a ação por negativa geral, através de curadora especial. Pois bem. Não obstante o pleito ministerial e despacho de fls.34/35, resta necessária a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento neste processo, pois a prova a ser alcançada é de direito (com vistas à demonstração da POSSIBILIDADE/NECESSIDADE alimentar das partes), e as requeridas sequer têm endereço certo nos autos, não se podendo olvidar, ainda, o grande número de audiência que assoberbam a parte deste Juízo. Assim, intimem-se as partes, através de seus representantes, para manifestarem interesse na produção de outras provas além das já existentes neste processo, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste feito. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei

#### **Autos nº 2009.0006.0376-1/0- Alvará Judicial- Cível**

Requerente: Paulo Silvio Ponte Barreiros

Advogado: Dr. Antônio Ianowich Filho- OAB/TO 2.643

"Fica o advogado da parte autora intimado da devolução da Carta Precatória pelo Correio às fls. 81, informando que o endereço da empresa VIVO PARTICIPAÇÕES S/A é desconhecido." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2008.0004.0359-4/0- Reconhecimento de União Estável- Cível**

Requerente: Ivandey José da Silva e Deusilene Pereira dos Santos Lima

Advogado: Dra. Tânia Maria Alves de Barros Rezende OAB/TO 1.613

Fica a advogada da parte autora intimada no despacho de fls. 21 e da Certidão da fls. 22v.: Despacho fls.21: "Acolho o pedido para que as herdeiras Jullyane Nyelle Santos Lima e Amanda Lorayne Santos Silva integrem o pólo passivo da demanda. Determino a citação delas. Após, remetam os autos ao Defensor Público da Comarca que atue como curador especial, nos termos do artigo 9º, I, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de julho de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz Auxiliar. Portaria 370/2013 GAPRE". CERTIDÃO fls. 22 v: " certifico e dou fé que nesta data deixei de cumprir o despacho de fls 21 porque a herdeira Amanda (fls. 20) não tem endereço no auto. Pso, 02/10/2014. Maria Lucilete Alves de Souza Escrivã." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2010.0011.6775-6/0- Guarda- Cível**

Requerente: Maria Aparecida Pereira Bezerra Coelho e Pedro Gomes Coelho

Requerido: Geonice Arruda Peres

Advogado: Dra. Kllécia Kalhiane Mota Costa- OAB/TO 4303

"Fica a advogada da parte autora intimada da juntada do estudo psicológico fls. 51 a 53 dos autos, ficando os autos com vistas para manifestação." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2007.0004.8679-3/0- Reconhecimento e dissolução de União Estável- Cível**

Requerente: Maria Aparecida de Farias

Requerido: Antônio Batista Araújo

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB/TO 69-B e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira OAB/TO 1.634

Fica o advogado da parte autora intimado no despacho de fls. 91." Tendo em vista o documento da fls. 76, intime-se a autora para providenciar a substituição da parte ré em 15 dias. Feita a substituição, intimem-se o substituído desta ação. Sem a substituição intime-se a autora pessoalmente e via A.R. para manifestar em 48 horas sob pena de extinção. Sem manifestação, da, Pso. D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. " Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2008.0010.8480-8/0- Guarda- Cível**

Requerente: Evanilde Costa Ambrósio e José Ambrosio Filho

Requerido: Pâmela Martins Costa

Requerido: Ronaldo Soares de Souza

Advogado: Dra. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva- OAB/TO 3.231

Fica a advogada da parte autora intimada no despacho de fls.35. "Intimem-se os autores para fornecerem o endereço da genitora do menor Pâmela Martins Costa, tendo em vista que de acordo com a certidão do meirinho de fls 28 reside atualmente em Pedro Afonso-TO e determino o retorno do Oficial de justiça no endereço do Requerido Ronaldo Soares de Souza, para citação. Após, ouça-se o Ministério Público. Paraíso do Tocantins - TO, 05 de junho de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz Auxiliar. Portaria 370/2013-DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

#### **Autos nº 2010.0008.7121-2/0- Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Eurione Pereira Miranda

Requerido: Willian Rocha de Assunção

Advogado: Dra. Kelly Nogueira da Silva Gonçalves- OAB/TO 4451

Fica a advogada da parte ré intimada da certidão do Oficial de Justiça das fls. 81, noticiando que o requerido não foi localizado no endereço fornecido para citação." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

**Autos nº 2010.0004.9201-7/0- Homologação de acordo**

Requerente: Ulisses Vítorio Sousa Carvalho e outros

Advogado: Dra. Kelly Nogueira da Silva Gonçalves- OAB/TO 4451

Fica a advogada da parte autora intimada no despacho de fls. 40.v:"Defiro o requerimento retro a fim de que seja sanada a irregularidade pautada em fls. 25 pelo MP. Prazo de 10 dias. Após novas vistas ao MP. Após concluso sentença. Cumpra-se. Paraíso D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

**Autos nº 2007.0006.5157-3/0- Investigação de Paternidade- Cível**

Requerente: Jales Veras Nunes e Lucirene Veras Nunes

Requerido: Jardel Medeiros da Silva/ Jaime Franklin Medeiros Filho e outros

Advogado: Dr. Wander Nunes de Rezende- OAB/TO 657/B

Fica o advogado da parte ré intimado no despacho de fls. 82. "Os autores se manifestaram no processo pela desistência na ação (fls.81) e, conforme se verifica dos autos, os demandados foram citados e contestam o feito, que se encontra em fase avançada. Assim, proceda-se à intimação dos demandados, no prazo de 10 (dez) dias, através de sua advogada, acerca da intenção de desistência dos autores (artigo) 267,§ 4º do CPC). Procedida a intimação, com ou sem manifestação, façam-se os autos imediatamente conclusos para sentença de extinção. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 28 de janeiro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito Respondendo pela 2ª Vara Cível." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 dias

**Autos: 5004757-26.2013.827.2731 - Ação de Divorcio Litigioso**

Chave: 208760890613

Requerente: DALMI RIBEIRO DA SILVA (001.626.141-01

Advogado: Dr. Itala Leal de Oliveira, Defensora Pública

Requerida: EDNA DA SILVA SANTOS RIBEIRO

Finalidade: O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório correm os autos de Divorcio Litigioso acima epografado e por este edital CITA a requerida EDNA DA SILVA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, nascida dia 27 de março de 1988, natural de Imperatriz/MA, filha de Antonio Barbosa dos Santos e Maria Antonia da Silva Santos, residente e domiciliada em lugar não sabido, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), ficando ciente de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 15 de outubro de 2014, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã escrevi.(ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO -Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos: nº 2008.0004.5640-0 - Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Eliane Gomes Rua

Advogado: Drª Arlete Kellen Dias Munis - Defensora Pública

Requerido: Werley Marques da Silva

FINALIDADE: CITAR o requerido WERLEY MARQUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para querendo este conteste no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Conforme despacho fl.31.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2014. Eu, Cecília Augusto de Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho.Juiz de Direito - Certidão:Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Autos: nº 2009.0012.3598-7 - Ação de Alimentos

Requerente: João Victor da Costa Lima e outros rep por Iridalva Conceição da Costa

Advogado: Drª Kelly Nogueira da Silva

Requerido: Valdivino da Costa Lima

FINALIDADE: CITAR o requerido VALDIVINO DA COSTA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para querendo este conteste no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora em inicial. Conforme despacho fl.31.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância

mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2014. Eu, Cecília Augusto de Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito -Certidão: Certiflico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

**Autos: nº 2010.0007.9997-0 - Ação de Alimentos**

Requerente: Ministério Público Estadual em favor de Marcos Vinicius da Silva Oliveira e outros rep por Laudilene da Silva  
Requerido: Ademires de Oliveira

FINALIDADE: CITAR o requerido ADEMIRES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para querendo este conteste no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora em inicial. Conforme despacho fl.38.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de setembro de 2014. Eu, Cecília Augusto de Lima Dourado Santana, Estagiária TJ, digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito-Certidão: Certiflico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios

### **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5000215-67.2010.827.2731 - Ação Penal**

Acusado: JOÃO CRISTINO RIBEIRO

Vítima: Maurício Terto da Silva

Infração: art. 121, caput, do CPB

**EDITAL DE INTIMAÇÃO:** A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma AÇÃO PENAL, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do denunciado: JOÃO CRISTINO RIBEIRO, vulgo "Joãozinho", brasileiro, casado, lavrador, à época residente na Rua Japão, Qd. 24, Lt. 08, Setor Vila Regina, em Paraíso do Tocantins/TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor do DESPACHO exarado nos autos epigrafados, que assim dispõe: "Diante da renúncia à fl. 209, intime-se o réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir novo advogado. O silêncio importará nomeação da Defensoria Pública para tal mister e prosseguimento do feito." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (14.10.2014). Eu, Bruno Vinícius Nascimento Oliveira, Assessor do Juízo que digitei e subscrevi. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito".

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0000.2761-2 / RECLAMAÇÃO**

RECLAMANTE: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO

ADVOGADO: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB-TO 1132

RECLAMADO (A): GISLENE PARENTE DE CASTRO

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000182-14.2009.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2011.0000.3287-1 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: RM ANDRADE E CIA LTDA

DEFENSOR: Dr. Hugo Barbosa Moura - OAB-TO 3083

EXECUTADO (A): CLELIA APARECIDA MOTTA

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000376-43.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0004.0129-8 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

EXEQUENTE: MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA

DEFENSOR: Dr. Daniel Cunha dos Santos

EXECUTADO (A): COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002036-38.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0000.3789-8 / AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: F L RODRIGUES E CIA LTDA

DEFENSOR: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB-TO 4733

REQUERIDO (A): FELIPE COQUI RODRIGUES

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002035-53.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0000.3916-5 / AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: GESIA SOARES DA SILVA

DEFENSOR: Dr. Daniel Cunha dos Santos

REQUERIDO (A): COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002034-68.2012.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0000.3916-5 / AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: GESIA SOARES DA SILVA

DEFENSOR: Dr. Daniel Cunha dos Santos

REQUERIDO (A): COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002034-68.2012.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0004.0192-1 / AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOAO BATISTA DE MOURA

DEFENSOR: Dr. Daniel Cunha dos Santos

REQUERIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG 76696

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002033-83.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**Autos nº 2012.0000.3892-4 / COBRANÇA**

REQUERENTE: LUCIMAR FERNANDES JACINTO

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB-TO 4279

REQUERIDO (A): HÉRICA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000375-58.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

**EDITAL****AUTOS Nº: 1.351/04 (físico), digitalizado sob o nº 5000016-55.2004.827.2731 - Chave do Processo: 378092864014 - NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

Obrigatório a publicação deste Edital no Órgão Oficial e jornais de maior circulação, com fulcro no artigo 698 - CPC

EXEQÜENTE / CREDOR: EDIMAR SOARES DE SOUZA

Advogado: Sérgio Barros de Sousa – OAB/TO 748

EXECUTADO / DEVEDOR: HÉLIO CEZAR DE FIGUEIREDO

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADO EM 26/09/2014: R\$ 28.598,14 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

VALOR PRIMITIVO DA DÍVIDA: R\$ 6.619,13 (seis mil e seiscentos e dezenove reais e treze centavos).

VALOR DO BEM ATUALIZADO EM 09/10/2014: R\$ 355.571,24 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

VALOR PRIMITIVO DA AVALIAÇÃO: R\$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

BEM PENHORADO, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: Um (01) terreno rural, com área de 36.35.80 há (trinta e seis hectares, trinta e cinco ares e oitenta centiares), dos Lotes nºs 38 e 37, do Loteamento São José, município de Paraíso do Tocantins/TO., registrado no CRI-LOCAL, Livro nº 2 – R, às fls. 189. M. 5.172, de propriedade do executado Hélio Cesar de Figueiredo. A descrição do perímetro inicia-se no marco P1, deste segue confrontando com Terras tituladas com azimute de 99°32'29" e com a distância de 400,01 metros até o marco P2; deste segue confrontando com a BR-153 com o azimute de 186°1'11" e com a distância de 1.051,41 metros até o P3; deste segue pelo córrego São José até o marco P4; deste segue com o azimute de 333°25'53" e com a distância de 138,62 metros até o marco P5; deste segue com o azimute de 56°17'7" e com a distância de 258,18 metros até o marco P6; deste segue com o azimute de 106°38'30" e com a distância de 552,88 metros até o marco P7. Do marco P4 ao marco P7 confronta-se com Terras Tituladas. Deste segue pelo Córrego São José até o marco P8; deste segue com azimute de 27°33'7" e com a distância de 12,75 metros até o marco P9; deste segue com o azimute de 105°53'33" e com a distância de 79,50 metros até o marco P10; deste segue com o azimute de 33°57'18"; e com a distância de 55,71 metros até o marco P1, marco inicial deste memorial. Do marco P8 ao marco P1 confronta-se com Terras Tituladas.

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA: Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins - TO (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro - Paraíso do Tocantins - TO), nos dias 06 e 20 de NOVEMBRO de 2014, às 15:00h, (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> praça, respectivamente). PRIMEIRO (1<sup>a</sup>) PRAÇA, a quem mais der, em lance superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2<sup>a</sup>) PRAÇA, não podendo o lance ser considerado vil, inferior aos das avaliações do(s) bem(s) a serem praceados/leiloados;

OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA, será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, o lance ser inferior ao valor da avaliação do(s) bem(s); b) Não sendo encontrado o devedor/executado e, sua(eu) esposa(o) (se casado), para intimação pessoal por mandado, ficam, desde logo, intimado das PRAÇAS (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>), acima descritos, por meio deste Edital; c) A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d) Poderá qualquer interessado em adquirir o imóvel em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel - AVERBAÇÕES: R-20 M. 5.172. Certifico que foi registrado uma penhora pública datada de 21 de maio de 2.004, extraído dos autos de nº 2.002.01.1159279 de ação de execução da Carta Precatória 2.619-04 de título extrajudicial. Como exequente Banco do Brasil S.A., e com a executada Ana Rosa Martins Figueiredo. Somente 50 % da área de terreno rural constante da presente matrícula. R 21 M. 5.172 em data de 08/11/2.011. Certifico que foi registrado um Auto de Arresto e Depósito Público datado de 10 de outubro de 2.011, expedido pela Delegacia Regional da Receita Estadual de Paraíso do Tocantins, processos nºs 2007.0004.8732-3/0, 2007.0004.6429-3/0, 4.450/2.004 e 5.149/2.005, tendo como requerido Fazenda Pública Estadual em desfavor da empresa Cerâmica Apollo Ltda., para o pagamento das quantias de R\$ 83.593,87, R\$ 7.750,37, R\$ 3.549,01 e R\$ 3.460,29. R 22 M. 5.172 em data de 08/11/2.011. Certifico que foi registrado um Auto de Penhora nº 1.351/2.004 datado de 20 de outubro de 2010, do Juizado Especial Cível desta comarca. Tendo como Executado Hélio Cesar de Figueiredo, e como exequente Edimar Soares de Souza - INTIMANDOS: Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: a exequente EDIMAR SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 447.757 SJSP-TO e do CPF nº 387.725.661-91, residente e domiciliada na Rua JK nº 373, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins, através de seu advogado Dr. Sérgio Barros de Sousa – OAB/TO 748; o executado/devedor HÉLIO CEZAR DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, comerciante, e sua esposa, residentes e domiciliados na Rodovia BR 153 Km 490 em Paraíso do Tocantins/TO. Ficam intimados também, por meio deste Edital, eventuais credores fiduciários e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, o(s) credor(es): DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, na pessoa do Delegado Regional, com referência dos processos nºs 2007.0004.8732-3/0, 2007.0004.6429-3/0, 4.450/2004 e 5.149/2005, e, ainda, o BANCO DO BRASIL, na pessoa de seus diretores/presidentes, através da agência desta cidade, com referência a Carta Precatória nº 2.619/04 de título extrajudicial, extraída dos autos nº 2.002.01.1159279, aos termos da ação, Termo de Penhora e Avaliação do bem descrito, bem como a designação de Praça (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>), designadas para datas e local acima descritos. Assim, ficam intimados também, a juntarem aos autos, até a data das Praças, cálculos atualizados de seus créditos - SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro – Ed. do Fórum de Paraíso, fone/fax: (63) 3602-3295. Paraíso do Tocantins - TO, quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2014). Ricardo Ferreira leite - Juiz de Direito – CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Data Supra - Porteira dos Auditórios.

## PEDRO AFONSO 1<sup>a</sup> Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0003.2319-0– EPROC Nº 5000703-45.2012.827.2733

AÇÃO- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerente: ALESSANDRO DE FREITAS PORTO

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO- 2934

Requerido: UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Advogados: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS – OAB-SP 197627

DAMIEN ZAMBELLINI- OAB-GO-19561

JOICY SILVA LUSTOSA – OAB-TO - 5092

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

### **DIGITALIZAÇÃO**

AUTOS: Nº. 2010.0007.7944-8/0 – AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA,

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO 1498 - B.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990, RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB/TO 5387, KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950 E PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000101-25.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

AUTOS Nº 2010.0008.4183-6/0– EPROC Nº 5000043-27.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: INFORTEL INFORMATICA E TELECOMUM

Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB-TO 1987

Requerido: FUNDAÇÃO EDUC. E SUPERIOR D. JOSÉ SOUZA PORTO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB-TO 1923-A

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2006.0008.4437-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: ITAMAR BARRACHINI

Requerente: GERALDO BENEDETTI

Advogado: DR. CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

Requerido: QUIRINO CARRIJO LEAL

ATO NORMATIVO: INTIMAÇÃO “Intime-se a parte requerente através de seu advogado para pagamento das custas e despesas processuais”. Pedro Afonso 06 de outubro de 2014.

#### **AUTOS Nº 795/98 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ADONÍLIA VIEIRA ABREU E OUTROS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

ATO NORMATIVO: INTIMAÇÃO “Intimem-se os requerentes através de seu advogado para efetuarem o pagamento das custas finais”. Pedro Afonso 06 de outubro de 2014.

**AUTOS Nº 2006.0006.3269-4/0 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

ATO NORMATIVO: INTIMAÇÃO “Intime-se a parte requerente através de seu advogado para pagamento das custas e despesas processuais”. Pedro Afonso 06 de outubro de 2014.

**AUTOS Nº 2007.0005.3331-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

Advogado: DR. ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/SP 255.596

Requerido: ISRAEL ROCHA MAGALHÃES

Advogado: DR. THUCYDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO 2309-A

ATO NORMATIVO: INTIMAÇÃO “Intime-se a parte requerida através de seu advogado para pagamento das custas e despesas processuais”. Pedro Afonso 06 de outubro de 2014.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº. 2011.0006.8242-6/0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM EXPRESSO PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR**

IMPETRANTE: IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO

ADVOGADO: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906.

ADVOGADO: DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 2934

IMPETRADO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB/TO 2438

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO TEIXEIRA NOLETO – OAB 2937

IMPETRADO: EADCON – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA A DISTÂNCIA POR TELECONFERÊNCIA

ADVOGADO: DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/ PR 18445

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000128-71.2011.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

**PEIXE****2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2007.0009.6973-5**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO RURAL POR MORTE

Requerente: EULINA PEREIRA MAIA

Advogado: Dr. VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA OAB/TO 4075

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora devidamente intimada por meio de seu Advogado da implantação do Benefício de pensão por morte Junto ao Requerido, com a data de início de pagamento em 01/10/2013, conforme sentença Acórdão proferido pela 1ª turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo como beneficiária a Srª. Eulina Pereira Maia. Peixe-TO, 15 de Outubro de 2014.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.8960-4/ AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente:MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

Advogado (A):Dr.MURILO DUARTE P.DI OLIVEIRA-OAB/TO.4348-B

Requerido:FNDE –FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Advogado (a):Dr.RAFael RODRIGUES PESSOA DE MELO CÂMARA-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO FOLHA(S)84: Intime-se pessoalmente a parte EMBARGANTE para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se o necessário.Porto Nacional, 22 de agosto 2014. Adhemar Chúfalo Filho Juiz de Direito em substituição.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7315-3/ AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado (A):Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO.4.110-A

Requerido:LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO FOLHA(S)78: Defiro o pedido. Proceda-se com as anotações e retificações quanto ao pólo passivo, inclusive no distribuidor. Após, vista a parte autora para que providencie em 48 horas o andamento processual, sob pena de extinção.Porto Nacional, 09 de setembro 2014. Adhemar Chúfalo Filho Juiz de Direito em substituição.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0249-3/ AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente:LEANDRO BARBOSA EVANGELISTA

Advogado (A):Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB/TO.4699

Requerido:ITAU SEGUROS S/A

Advogado (a):Dr.RITA CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.OAB/TO.4999

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO FOLHA(S)49/120: Vista a parte autora com oportunidade de apresentação de réplica, no prazo de 10 dias.Porto Nacional, 22 de setembro 2014. Adhemar Chúfalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5192-9/ BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A):Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO.4.110-A

Requerido:CLEBSON PEREIRA LEITE

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE LOCOMOÇÃO NO VALOR DE R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos),a ser depositado no Banco do Brasil-001- Agência :1117-7. Conta Corrente: 30.200-7,favorecido:Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.Porto Nacional, 14 de outubro 2014. Adhemar Chúfalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5412-5/ BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A):Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO.4.110-A

Requerido:MARCIO DA SILVA DIAS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 123: Intime-se a requerente no sentido de informar que não existem valores bloqueados, e para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, sob pena de arquivamento dos autos.Int. Porto Nacional, 1º de outubro 2014. Adhemar Chúfalo Filho Juiz de Direito em substituição.

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2011.0007.0233-8 ou 608/2011- Busca e Apreensão**

Requerente – Aymoré Credito Financiamento e investimento S/A

Advogado- Dr Alexandre Iunes Machado OAB-GO 17275 e OAB-TO 4110-A

Requerido – Marcio Ned Pereira da Silva Labres

Advogado- Dr Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB-TO 3369

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do inteiro teor do despacho de fls. 197 do teor seguinte: "Defiro a expedição de Alvará judicial em favor de MARCIO NED PEREIRA DA SILVA LABRES (conta judicial 3100115294864-fl. 177). Após, arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 07 de outubro de 2014- HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****GURUPI****Vara de Família de Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família de sucessões da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. AMELIO SOARES LIMA e a Sra. LUZIA RIBEIRO DE FREITAS, qualificações pessoais ignoradas, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias,

CONTESTAR a **Ação de Pedido de Adoção de maior**, nº 0000547-10.2014.827.2722, cuja parte requerente é a Sra. Maria Natividade Ribeiro, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade Gurupi-TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil Brasileiro, os termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 de outubro de 2014 (2/10/2014). Eu, , Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei.

**Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário**  
**Juíza de Direito**

## **PALMAS**

### **1º Vara Cível**

Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Ed. Marques São João da Palmas-TO. TEL: (063)3218-4541 – 2º ANDAR – SALA 25

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito as 1º Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. CITA a parte Requerida: WHARLEM GONZAGA LOPES, CPF Nº 261.301.648-58, atualmente em lugar incerto e não sabido para os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 5000015-13.2003.8272729 – em que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o principal – R\$ 59.442,43 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) e acréscimos legais, acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários sobre o valor devido, sob pena de lhe ser penhorado bens tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando as limitações previstas na Lei 8009/90, cientificando-o(a) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, § único do CPC, acrescido pela Lei 11.382, de 6 de Dezembro de 2006), ou ainda, para oferecer impugnação, com fulcro no artigo 475-I do Código de Processo Civil. Por este mesmo edital, fica(m) a(s) parte(s) devedora(s) intimada(s) ( bem como o cônjuge, tratando-se de bem imóvel) de que, findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmo àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todo expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma de lei e afixado cópia no placar do fórum local. EU \_\_\_\_\_ (Ducenéia Borges de Oliveira) Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

Palmas (TO), 12 de Agosto de 2014

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM  
JUIZ DE DIREITO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decreto judiciário**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 319, de 14 de outubro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no edifício do Fórum da Comarca de Peixe, no dia 21 de outubro de 2014, conforme informações constantes no processo SEI nº 14.0.000193546-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense na Comarca de Peixe, no dia 21 de outubro de 2014, no período compreendido entre 13 e 16 horas, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, ressalvados os casos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 3503, de 13 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000111355-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas no período de 24 de outubro a 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3504, de 13 de outubro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000152329-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentença, da Comarca de Tocantínia no período de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### Edital

#### EDITAL Nº 50 / 2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE ITACAJÁ/TO, nos dias 21 a 24 de Outubro do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais e distritos pertencentes à circunscrição da Comarca, com solenidade de abertura às 14 horas do dia 22/10/2014 e encerramento previsto para o dia 24/10/2014.

Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, o Juiz de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

**LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Corregedor-Geral da Justiça**

### Portaria

#### PORTRARIA Nº 3493/2014 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 13 de outubro de 2014

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Itacajá/TO.

O **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº. 535/2014, que instituiu o calendário de Correição para o ano de 2014, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de 1ª entrância de Itacajá possui 3 (três) distritos com serventias extrajudiciais com uma distância territorial expressiva;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ª entrância de Itacajá/TO**, a se realizar no período de **21 a 24 de outubro de 2014**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca e distritos afetos.

**Art. 2º.** Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Drª. Etelvina Maria Sampaio Felipe**.

**Art. 3º.** Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Edimê Rodrigues Parente, Graziely Nunes Barbosa Barros, Patrícia Tomain dos Santos, Luciana de Paula Sevilha, Tassus Dinamarco, Tomas Alexandre Maia Ballstaedt e Kelda Carvalho de Araújo .

**Art. 4º** Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais da Comarca e dos Distritos afetos serão acompanhados e executados pelos servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Carolina Kamei Melo, Ingrid Cavalcante Barroca e William de Moraes Gois.

**Art. 5º** As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca e dos Distritos serão acompanhados e executados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correcional.

**Art. 6º** Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correcionada pelos motoristas: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos e Lotário Luís Becker.

**Art. 7º** Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correções Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTRARIA Nº 3489/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 13 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000185307-5;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Eduardo Pereira Duarte**, Assessor Jurídico de Desembargador, matrícula 283930, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **22/09 a 21/10/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTRARIA Nº 3490/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 13 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000185348-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Milena Torres Coelho**, Assessor Jurídico de Desembargador, matrícula 352076, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **01 a 30/10/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 3510/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000101320-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Luciano Moura**, Engenheiro, matrícula 352750, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **06 a 20/10/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 3513/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9125/2014, resolve conceder aos servidores **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica - Daj5, Matrícula 352403, Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406**, e **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 17/10/2014, com a finalidade de serviços de filmagem da solenidade de inauguração do Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 3514/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9124/2014, resolve conceder aos servidores **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica - Daj5, Matrícula 352403 e Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 16/10/2014, com a finalidade de preparativos para a inauguração do Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 3515/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9123/2014, resolve conceder aos servidores **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica - Daj5, Matrícula 352403 e Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 13/10/2014, com a finalidade de serviços tecnológicos em vista da inauguração do Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 3516/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9121/2014, resolve conceder aos servidores **Maria Ruth Lisboa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza e Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 14 a 17/10/2014, com a finalidade de realizar os serviços de limpeza e serviços gerais, no novo Fórum da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 3517/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9119/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infraestrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793 e Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 14/10/2014, com a finalidade de vistoriar o novo prédio do Fórum, visando certificar da funcionalidade do mesmo, para sua preparação de inauguração.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 3518/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9118/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 16/10/2014, com a finalidade de participar de reunião do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 3519/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9116/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1,**

**Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinias/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 14/10/2014, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária, como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJ 3190, de 11/09/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98(cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3520/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9112/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 14/10/2014, com a finalidade de efetuar o exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3521/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9128/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 23 a 25/10/2014, com a finalidade de convocação para participar do Workshop de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015/2020, conforme Ofício Circular Nº 46/2014- GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um centavos e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3524/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9131/2014, resolve conceder aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621, Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador -Daj9, Matrícula 353152, Ingrid Cavalcante Barroca, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352762, Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352928 e William de Moraes Gois, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352634**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Itacajá/TO, no período de 21 a 24/10/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, na

realização da Correição Geral Ordinária da Comarca, conforme estabelecido pelas Portarias nº 535/2014/CGJUS e 3493/2014-CGJUS.

Publique-se.

#### GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA N° 3525/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9132/2014, resolve conceder aos Magistrados **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844**, **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977** e aos servidores **Edime Rodrigues Parente, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 353145**, **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj7, Matrícula 352163**, **Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352844**, **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352378**, **Tassus Dinamarco, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 352788**, **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720**, **Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352984**, **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça - Daj4, Matrícula 352766** e **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Itacajá/TO, no período de 21 a 24/10/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, na realização da Correição Geral Ordinária da Comarca, conforme estabelecido pelas Portarias nº 535/2014/CGJUS e 3493/2014-CGJUS.

Publique-se.

#### GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA N° 3526/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9141/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 23/10/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

#### GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA N° 3527/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9143/2014, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084** e ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, como auxiliar direto do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Cristalândia/TO à Lagoa da Confusão/TO -Distrito de Cristalândia, no dia 29/10/2014, com a finalidade de realização de Audiências de TCO's.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos) ao Juiz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA N° 3528/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9140/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/10/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 238,85 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA N° 3529/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9139/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17/07 a 18/07/2014, com a finalidade de participar de reunião na ESMAT referente ao mestrado com a coordenação do curso.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA N° 3533/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9137/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 23 a 25/10/2014, com a finalidade de convocação para participar do Workshop de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, conforme Ofício nº 1612/2014 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTEIRA N° 3534/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9134/2014, resolve conceder à servidora **Angela Maria Fornari, Escrivão Judicial - C11, Matrícula 208163**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 15 a 16/10/2014, com a finalidade de participação na segunda reunião do Comitê Orçamentário de 1º Grau.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTEIRA N° 3535/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 14 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9133/2014, resolve conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 236549**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 09/10/2014, com a finalidade de realizar tombamento dos aparelhos de ar condicionado.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTEIRA N° 3540/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 15 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9044/2014, resolve revogar a Portaria nº 3402/2014-DIGER, publicada no DJ 3443 de 07/10/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTEIRA N° 3541/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 15 de outubro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9130/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 14/10/2014, com a finalidade de conduzir Chefe de Gabinete da Presidência.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3542/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9122/2014, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 15 a 17/10/2014, com a finalidade de acompanhar e coordenar os serviços de competência da Divisão de Serviços Gerais, para inauguração do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3543/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9120/2014, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 14 a 15/10/2014, com a finalidade de acompanhar e coordenar os trabalhos de competência da Divisão de Serviços Gerais, para inauguração do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3544/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9117/2014, resolve conceder aos servidores **Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14 / Diretor Administrativo - Daj9, Matrícula 111969 e Wesley Cantuário Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, Matrícula 352170**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO no dia 14/10/2014, com a finalidade de gerenciar as atividades da equipe da Divisão de Serviços Gerais na organização do ambiente do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 3545/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de outubro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9129/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 13/10/2014, com a finalidade de conduzir Chefe de Gabinete da Presidência.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Vogal)	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Suplente)
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<b>PRESIDENTE</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Relator)	<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Revisor)	<b>Des. MOURA FILHO</b>
<b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>Des. MOURA FILHO</b> (Vogal)	<b>Des. JACQUELINE ADORNO</b>
<b>ANA CARINA MENDES SOUTO</b>	<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Relator)	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Suplente)
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	<b>Des. MOURA FILHO</b> (Revisor)	<b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Vogal)	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	<b>1ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>Des. JACQUELINE ADORNO</b>
<b>JUIZ(A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Presidente)	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</b>	<b>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA</b> (Secretário)	<b>Des. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Suplente)
<b>Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b>	Sessões: Terças-feiras (14h00)	<b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO</b>
<b>TRIBUNAL PLENO</b>	<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>JUDICIÁRIA</b>
<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b> (Presidente)	<b>Des. MOURA FILHO</b> (Relator)	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<b>Des. AMADO CILTON ROSA</b>	<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Revisor)	<b>Des. JACQUELINE ADORNO</b>
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Vogal)	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Suplente)
<b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b>	<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Relator)	<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E</b>
<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Revisor)	<b>PLANEJAMENTO</b>
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Vogal)	<b>Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE</b>
<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. MOURA FILHO</b>
<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Relator)	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Revisor)	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Suplente)
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Vacância)	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Vogal)	<b>OUVIDORIA</b>
<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Vacância)	<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	<b>DESEMBARGADOR MOURA FILHO</b>
<b>JUIZES CONVOCADOS</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Relator)	<b>ESMAT</b>
<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Des. AMADO CILTON)	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Revisor)	DIRETOR GERAL DA ESMAT
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Convocada)	<b>Des. MOURA FILHO</b> (Vogal)	<b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b>
<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Convocado)	<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	1º DIRETOR ADJUNTO: <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b> (Relator)	2º DIRETOR ADJUNTO: <b>Des. HELVÉCIO B. MAIANETO</b>
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	<b>Des. MOURA FILHO</b> (Revisor)	3º DIRETOR ADJUNTO: <b>Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</b>
<b>1ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Vogal)	JUÍZ REPRESENTANTE: <b>OCÉLIO NOBRE DA SILVA</b>
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Presidente)	<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>DIRETORA EXECUTIVA</b>
<b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA</b> (Secretário)	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Presidente)	<b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b>
Sessões: quartas-feiras (14h00)	<b>SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY</b> (Secretária)	<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	<b>DIRETOR GERAL</b>
<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Relatora)	<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>FLÁVIO LEALI RIBEIRO</b>
<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Revisora)	<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Relatora)	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Vogal)	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Revisora)	<b>RONILSON PEREIRA DA SILVA</b>
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Vogal)	<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>
<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Relatora)	<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>GIZELSON MONTEIRO DE MOURA</b>
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Revisor)	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Relatora)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Vogal)	<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Revisor)	<b>VANUSA BASTOS</b>
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Vogal)	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Relator)	<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA</b>
<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Revisora)	<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Relator)	DIRETOR JUDICIÁRIO
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Vogal)	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Revisor)	<b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b>
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Vogal)	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Relatora)	<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	<b>HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR</b>
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Revisora)	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Relatora)	DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Vogal)	<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Revisor)	<b>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</b>
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Vogal)	CONTROLADOR INTERNO
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Relatora)	<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	<b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b>
<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Revisora)	<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Relatora)	Divisão Diário da Justiça
<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Vogal)	<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Revisor)	<b>JOANA P. AMARAL NETA</b>
<b>2ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b> (Vogal)	Chefe de Serviço
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b> (Presidente)	<b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b>	<b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b>
<b>ORFILA LEITE FERNANDES,</b> (Secretária)	<b>Desa. ÂNGELA PRUDENTE</b>	Chefe de Serviço
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	<b>Des. MOURA FILHO</b>	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	<b>Diário da Justiça</b>
<b>Des. MOURA FILHO</b> (Relator)	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>	Praça dos Girassóis s/nº.
<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Revisor)	<b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b>	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Vogal)	<b>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR</b>	Fone/Fax: (63)3218.4443
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	<a href="http://www.tjto.jus.br">www.tjto.jus.br</a>
<b>Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES</b> (Relator)	<b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E</b>	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Revisor)	<b>SISTEMATIZAÇÃO</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Vogal)	<b>Des. ÂNGELA PRUDENTE</b>	
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>Des. MOURA FILHO</b>	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Relator)	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Revisor)		